SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/18

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 10 de agosto de 2018, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Médico Clinico Geral – 40 Horas:
1 – Adão Martins de Mendonça
Técnico em Raio-X:
1 – Nivaldo Moreira Cardoso
Motorista de Viatura Leve:
1 – Elieu Guedes.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de agosto de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F2852C23

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de motocicletas através do Convenio nº 117/PGE/2018, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$456.750,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
A sessão terá inicio no dia **16/08/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:671634E0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/CPLM/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, para suprir as necessidades do Departamento de publicidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças . C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$15.677,00(quinze mil seiscentos e setenta e sete reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **16/08/2018, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:48DD73FB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de peças automotivas e contratação de serviços para atender o veiculo escolar pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$7.389,18 (Sete mil trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **16/08/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D9DC706E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de peças de reposição da maquina pesada Motoniveladora RG170 New Holland, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$6.336,77(Seis mil trezentos e trinta e seis reais e setenta sete centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **17/08/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E497B84

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Serviços de lanternagem e pintura visando manutenção e reparos dos veículos pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$30.420,01 (Trinta mil quatrocentos e vinte reais e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **17/08/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 0de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1F858AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-672/SEMOSP/2018, cujo objeto é a "Primeira Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOWM4FD, PLACA NCU-3976...", sendo **R**$ 694.89 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

01/08/2008

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:E6CE7906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 384/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1041-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2009/2014**, no período de 01/08/2018 à 30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VALMIR SANTOS SOUZA,** na categoria funcional de Professor PNII (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 18/08/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/08/2018.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EF055494

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 931/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/CPL/2018
PROCESSO Nº 931/SEMED/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a **SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(01 um veículo popular 0 km)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 325/PGE/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 42.990,00** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 16/08/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 931/SEMED/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.1004	**44.90.52-48**	**CONVÊNIO Nº 325/PGE/2017**	**174**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 02 de agosto de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A1C4FFBE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 347/SEMDUR/2018 - HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 005/CPL/2018**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 347/SEMDUR/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA

REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PORTAL MUNICIPAL CONVÊNIO 130/17/PJ/DER-RO, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 130/17/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 165.502,05** (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BB9C0F43

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 234/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/CPL/2018
PROCESSO Nº 234/SEMSAU/2018
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **(coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde),** valor estimado: **R$ 23.670,00** (vinte e três mil seiscentos e setenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 16/08/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 234/SEMSAU/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**33.90.39-78**	**AIH'S**	**497**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 02 de agosto de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7CF049F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.463, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.463, de 27 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor THIAGO DE LIMA ALBANES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.053/2018 de, 19 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor THIAGO DE LIMA ALBANES, admitido em 25 de abril de 2014, no cargo de Agente de Infraestrutura função Operador de Máquina Pesada - Escavadeira, 40 horas semanais, sob matricula nº 100820, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 18 de julho a 16 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D01B7124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.478, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.478, de 02 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.30.000031/2018-64**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.478/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2010-MANUETENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0063	02.004.28.846.0007.0001-329022000000	65.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem detalhamento de destinação de recurso			
Unidade:009-FUNDO UM NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
06-REDUÇÃO	0718	02.009.08.122.0010.2400-339092000000	-65.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**65.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-65.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:31CBA23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 016/SEMPOG/2018 PROC. N.º 13765/2017/SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 016/SEMPOG/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 13765/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e a realização de serviço de vigilância eletrônica para atender o Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em favor da empresa: **RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.199.223/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 11.565,00** (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 11.565,00** (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:20057650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3918/2018/SEMPOG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geotécnica, para atender as necessidades desta Administração. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 13.885/2018, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que foi promovida alterações no Preambulo do Edital, nos subitens 2.2.1, 2.3.2.12, 2.3.2.14, 2.3.2.15 e 9.1 do Edital; nos subitens 3.1, 3.2, 4.4.5.2, 4.4.5.4, 4.4.5.5 e Anexo I-A do Termo de Referência (anexo I do Edital); nos Anexos II e III do Edital; nos subitens 4.4.5.2, 4.4.5.4, 4.4.5.5 da Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo VII do Edital). O valor global estimado passa a ser de R$ 586.706,35 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **17/08/2018 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C21E37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 PROCESSO N° 5632/SEMPOG/2018

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição de Materiais de Construção a serem utilizados na revitalização do Espelho D'Água do Centro Administrativo Dr. Carpintero pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Sendo o Valor Total Estimado: R$ 4.575,45(quatro mil quinhentos e setenta e cinco reis e quarenta e cinco centavos conforme MEM. Nº 038/2018, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 39. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de janeiro de 2018 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 058/2018 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/08/2018 até às 11h30min. do dia 15/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 15/08/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de AGOSTO de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1D72F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018 PROCESSO N° 7943/SEMPOG/2018/2017 UASG 450522

Objeto: LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; RESERVA de COTAS e ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E equiparadas tendo por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais tipo: abridor de recipiente, assadeira em alumínio, bacia e balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor Total Estimado: R$ 283.455,15(duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos, conforme MEM. Nº 038/SEMPOG/2018 ás fls. 02, e Quadro Comparativos ás fls. 390/394. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/08/2018 até às 09h00min. do dia 17/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2018 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na

Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2018.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro /PMA
Decreto nº 13.885

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1E8F8121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018
PROCESSO N.º1-574/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2018 /PMB

Aos dias Trinta e um do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro De Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 055/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA.
CNPJ: 11.055.272/0001-05 - TEL/FAX: (69) 3421-2186
E-MAIL: licitacao.monzatintas@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 1172, Bairro Nova Brasilândia, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL de PINTURA).	Percentual	11,00%

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material de Pintura) em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6.1.2. DA GARANTIA:

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação.

O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.

O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

FORMA DE RECEBIMENTO: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções

necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de fornecimento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto nos locais definidos pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando

formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 055/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-574/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 055/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Comércio de Tintas Rio Machado LTDA.
Nome do Representante:
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:65993B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/CPLMS- SRP
PROCESSO Nº 742/2018/SEMECE
Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objetivo**:** à **Futura e eventual aquisição e instalação de vidros para janelas,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 17.913,50** (dezessete mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 15/08/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 02 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8B1E06BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2018/PMC
PROCESSO Nº 828/2018/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, através da sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 016/2018,** torna público o **ADENDO MODIFICADOR** referente ao Pregão Eletrônico o Nº **036/2018/PMC**. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as disposições do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, fica mantido a data de abertura originalmente marcada para o dia **14/08/2018**, tendo em vista que o prazo atende as disposições legais (**mínimo de 08 dias úteis**), fazendo-se as adequações necessárias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Máquinas
01	Und	06	PNEUS 17.5-25	MOTONIVELADORA GD 555
02	Und	06	PNEUS 1400X24. 12 LONAS.	MOTONIVALADORA CATERPILLAR 120H
03	Und	04	PNEUS 17.5-25	PÁ CARREGADEIRA W200

LÊIA-SE:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Máquinas
01	Und	06	PNEUS 17.5-25 **16 lonas**	MOTONIVELADORA GD 555
02	Und	06	PNEUS 1400X24. **16 LONAS.**	MOTONIVALADORA CATERPILLAR 120H
03	Und	04	PNEUS 17.5-25 **16 LONAS.**	PÁ CARREGADEIRA W200

Considerando que a correção realizada através deste Adendo não afeta a elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais informações e exigências contidas no Termo de Referência, inicialmente elaborado, bem como nos demais itens que o integram.

Cabixi-RO, 02 de Agosto de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:46EA0D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA	ASSESSORIA TEC. NIVEL I - Matr.: 92121			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.972.062-04	590749/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	02/08/2018	03/08/2018		

Finalidade:DIARIAS A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS DOIS DIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR BENS,REFERENTE AO CONVENIO Nº 167/2018/PGE/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDONIA POR MEIO DA SEC.DO ESTADO DA AGRICULTURA- SEAGRI, COM O MUNICIPIO DE CACOAL CONTENDO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS MAQUINARIOS,BEM COMO VIABILIZAR E ORGANIZAR O TRANSPORTE DESTES.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3764/2018 E PROCESSO Nº4782 /ORD/2018 : OBS:O SERVIDOR ESTA AGUARDANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS QUE AINDA ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO.

PERIODO DA PERMANÊNCIA:02/08/2018 A 03/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO CARGO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B154FBBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 367/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/08/2018	03/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR BENS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº167/2018/PGE/RO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDONIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA(SEAGRI), COM O MUNICIPIO DE CACOAL CONTENDO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS MAQUINÁRIOS BEM COMO VIABILIZAR E ORGANIZAR O TRANSPORTE DESTE.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3765/2018 E PROCESSO Nº 4178/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:02/08/2018 A 03/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO CARGO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64EE13AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 368/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDISON ESTEVES ABILIO		DIRETOR DE ASFALTO - Matr.: 3410		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
737.285.942-53	781798/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/08/2018	03/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR EDISON ESTEVES ABILIO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA LEVAR O CAMINHÃO BASCULANTE PLACA - NEF-6741, POIS O MESMO APRESENTOU PROBLEMAS MECÂNICOS, POREM O VEICULO ESTA NO PERIODO DE GARANTIA FICANDO A EMPRESA FORNECEDORA RESPONSAVEL PELO REPARO DOVEICULO. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3767/2018 E PROCESSO Nº 4176/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:02/08/2018 A 03/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO CAMINHÃO - PLACA - NEF - 6741

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:23D0D6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 369/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO MAJESKI DE LIMA		BRAÇAL - Matr.: 7292		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/08/2018	03/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR BENS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº167/2018/PGE/RO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDONIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA(SEAGRI), COM O MUNICIPIO DE CACOAL CONTENDO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS MAQUINÁRIOS BEM COMO VIABILIZAR E ORGANIZAR O TRANSPORTE DESTE.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3766/2018 E PROCESSO Nº 926/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:02/08/2018 A 03/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO CARGO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5E6EE4F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		03/08/2018	04/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE LEVAR PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA), DISPONÍVEIS NA CIDADE ACIMA CITADA.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2498, PROC. 5581/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 270/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/08/18 AS 08;30 HS ATÉ 04/08/18 AS 12:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0691A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 054/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Agosto de 2018 às 12h00min.** (horário de Brasília-DF).. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras horário local.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM EXEUÇÃO DA PROPOSTADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11478.439000/1180-05, DO MINISTERIO DA SAUDE,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 997/2018.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 19 de julho de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D57B784A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 11/2018

Processo nº: 1237/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de medicamentos injetáveis e hospitalares por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 237/2017 Pregão Eletrônico nº144/2017 Processo Administrativo nº 01.1712.0758700/2016. SUPEL/RO.
Valor Total: R$: 16.181,60 (dezesseis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Altas Complexidade-SUS - 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos 01.07.004.009/01.20.004.16 Ficha 187/392.
Fornecedor: CENTERMEDI-COME. DE PROD HOSPITALARES R$: 6.133,60 (seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta centavos) CNPJ: 03.652.030/0001-70.

Fornecedor: FARMACE – INDU. QUIMI. -FARMA. CEARENSE LTDA R$: 1.336,00 (mil e trezentos e trinta e seis reais) CNPJ: 06.628.333/0001-46.

Fornecedor: NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA |R$: 1.340,00 (mil e trezentos e quarenta reais) CNPJ: 06.629.745/0001-09.

Fornecedor: CENTRAL DISTRI. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME R$: 3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais) CNPJ: 21.895.020/0001-48.

Fornecedor: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS R$: 520,00 (quinhentos e vinte reais) CNPJ: 01.571.702/0001-98.

Fornecedor: DELTA MED COME. DE PROD. HOSPITALARES LTDA R$: 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) CNPJ: 08.835.955/0001-70.

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R$: 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais) CNPJ: 67.729.178/0004-91

Fornecedor: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA R$: 1.050,00 (mil e cinquenta reais) CNPJ: 04.598.413/0003-32.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F9898FA3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO N° 12/2018

Processo nº: 1236/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de combustível tipo gasolina por Adesão a Ata de Registro de Preço nº30/2018 Pregão Eletrônico nº016/PMCNR-CPL/2018 Processo Administrativo nº 318/2018
Valor Total: R$: 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Altas Complexidade-SUS - 10.301.0010.2105.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo Fonte de Recursos 01.07.004.009/01.20.004.16 Ficha 187/392.
Fornecedor: ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ: 13.452.074/0001-00.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:192FFD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 151/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **EDSON ARANTES FELIX DE SÁ,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o **cadastro nº. 4142**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***01/05/2008 a 30/04/2013***, a serem gozadas no período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 968/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0D9CA508

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA PRÉVIA

-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari-RO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM., sua LICENÇA PRÉVIA – LP, para Construção de Praça Pública no Distrito de Triunfo no município de CANDEIAS DO JAMARI/RO. Referente ao convenio n° 865340/2018.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8FD57CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari-RO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM., sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, para Construção de Praça Pública no Distrito de Triunfo no município de CANDEIAS DO JAMARI/RO. Referente ao convenio n° 865340/2018
.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A0286DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188ª/2018

Candeias do Jamari- RO, 10 de julho de 2018.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 188ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **13 de julho 2018**.
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14h15 em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da SEMCEL-Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Rua 21 de abril, ao lado da Caixa Econômica Federal - Bairro União**.

Ordem do Dia:
Informes;

Pauta:

1-Apresentação dos Resultados da Campanha de Hanseníase, Influenza, Tracoma e Geoelmintíase;

2-Explanação do Planejamento de investimento/manutenção a curto, médio e longo prazo do Departamento de Odontologia, agora gerido pelas Prefeituras Municipais, segundo a Nova PNAB;

3- Esclarecimento das Ações e Necessidades do Setor de Endemias para 2018;
4- Reivindicação dos Servidores da Área Técnica e Apoio sobre a Situação Salarial e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1DE11B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de lubrificantes e complementos automotivos para os veículos de apoio e de transporte escolar pertencentes à Frota Municipal de Educação e assim atender as necessidades da Secretaria de Educação- SEMED, junto a Prefeitura de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 958/2018. Valor total de R$: 9.880,82 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 03 de agosto de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 15 de agosto de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 15 de agosto de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 15 de agosto de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:091C7AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões novo ano/modelo 2018, com tração 6x4, com potência minima de 270cv, tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 12/14m³, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 817/2018. Valor total de R$: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Data para recebimento de proposta: 03 de Agosto de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 16 de Agosto de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 16 de Agosto de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 16 de Agosto de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4EA53C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através da Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 057/2018 torna pública a mudança do ano da matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, no dia 01/08/2018. **ONDE SE LÊ**: ***04/09/2017,*** **LEIA-SE:** ***04/09/2018.***

Colorado do Oeste, 02 de agosto de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:1AD8A9F4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 526/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de material para manutenção de bens imóveis, em atendimento ao Hospital Municipal e Atenção Básica, conforme Processo nº **526/2018**. HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:
- M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
- LEA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
- GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
Vencedoras, dos itens constantes no **Pregão Eletrônico nº 0051/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 31 de julho de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:535B7DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
PROCESSO Nº 678/2018 SEMAS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2018**, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.07.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALISON MENEGHELLI RUIZ (micro empreendedor)**, com sede à Rua Antonio Carlos Zacan, nº 2525, Município de Cerejeiras Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 19.356.255/0001-39, neste ato representada por **ALISON MENEGHELLI RUIZ**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº. 750296 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 713.112.202-59 mesmo endereço, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de Registro de Preço para Confecção Futura e Parcelada de Uniformes de Funcionários, conforme especificações constantes a seguir no mapa do certame que

segue em anexo, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na Solicitação nº 42/2018, conforme elucidação no Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 04/2018 , especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. Os serviços objeto deverão ser prestados em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da necessidade de uso, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
II. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da (s) Secretária (s) solicitante (s), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
I. A empresa vencedora do certame APÓS o laudo técnico das amostras deverá entregar os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação das peças pilotos, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4.771 – Setor Industrial - Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min. Os produtos objeto da licitação serão recebidos pela COMISSÃO DESIGNADA, da seguinte forma:
a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Projeto Básico, no ato da entrega;
b. O (s) problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em prazo máximo de 03 (três) dias úteis pela licitante vencedora;
II. Definitivamente, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior, ou seja, o termo de recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
III. A Comissão recusará os uniformes que não apresentarem conformidade com as especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
a. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado da sua Gestora;
b. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela solicitante
h. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
i. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a solicitante a aplicação das penalidades previstas;
j. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Presencial nº 04/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na Colorado do Oeste, 30 de julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Alisson Meneghelli Ruiz
ALISSON MENEGHELLI RUIZ
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7D0427B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PROCESSO Nº 651/2018 SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12.07.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARENA AR CONDICIONADO LTDA**, com sede à Avenida Das Nações, nº 1652, Município de Cerejeiras Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 25.200.773/0001-42, neste ato representada por **JULIANA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 4494720 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº. 064.512.659.-42 mesmo endereço, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura e Parcelada de Empresa para Fornecer Peças e Assessório e Executar Serviços de Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva e Reposição de Gás de Ares Condicionados de Veículos, Máquinas e Equipamentos, conforme especificações constantes no mapa que segue em anexo, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na Solicitação nº 38/2018, conforme elucidação no Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Presencial nº 3/2018 - Segunda Tentativa e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga a solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.

II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**

III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 3/2018 - Segunda Tentativa, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 3/2018 - Segunda Tentativa, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

I. Os serviços objeto deverão ser prestados em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

II. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. PRAZO: A entrega será fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos após a emissão da ordem de serviços;

II. LOCAL: A substituição das peças, assim como a execução dos serviços, deverá ser realizada na sede da empresa vencedora, sendo que a mesma será responsável no deslocamento "Ida e Volta" dos veículos, máquinas e equipamentos. Caso haja necessidade, o atendimento dos serviços deverá ser executado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min, ou in loco tanto na zona urbana como na zona rural do município promotor de certame, em casos de defeitos imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
a. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
b. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
h. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
i. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
j. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Presencial nº 03/2018 - Segunda Tentativa integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 30 de julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador
Arena Ar Condicionado LTDA
JULIANA DE SOUZA FERREIRA

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:83DFB9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Patrolamento e Cascalhamento de Ruas e Avenidas não pavimentadas do municipio de Cujubim, perfazendo a extensão de 15.837,40 m (quinze mil oitocentos e trinta e sete metros e quarenta centímetro), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 074/18/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado de R$: 265.678,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais Cinquenta Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 486/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de Agosto de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 02 de Agosto de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D51DC32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a prorrogação das inscrições, conforme segue:

I – DO CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO II

As inscrições serão prorrogadas, alterando as seguintes datas **do Anexo II – Cronograma Previsto**:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**até 26/08/2018**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**27/08/2018**
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	**31/08/2018**
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**03/09 e 04/09/2018**

Demais informações e datas permanecem inalteradas.

Cujubim/RO, 03 de agosto 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:48F45BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3853, DE 27 DE JULHO DE 2018.

No **Art. 7º ONDE SE LÊ**:
Art. 7º. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 7º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

No **Art. 8º ONDE SE LÊ**:
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 01 de Agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D09F3CCE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 022/2018

Processo Administrativo nº 0885/SEMSAU/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: V. BORSATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.792/0001-28.
OBJETO: contratação de 310 (trezentas e dez) horas de serviços de sonorização volante (carro), 100 (cem) horas de serviços de sonorização volante (carro) sistema mini trio, e 100 (cem) horas de serviços de sonorização local, a ser executado por empresa especializada em sonorização para atender as campanhas de saúde que serão realizadas neste município no exercício de 2018, conforme solicitação nº 19/SEMSAU/2018.
VALOR: R$ 21.332,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a execução de cada campanha durante o exercício de 2018.
NOTA DE EMPENHO: nº 320/2018 e nº 321/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3028.0000 3.3.90.39.16 e 10.302.1010.3050 33903993
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.
DATA: 17 de Abril de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3DD18B5F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 025/2018.

Processo Administrativo nº 1435/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.458.466/0001-23.
OBJETO: aquisição de 264 (duzentos e sessenta e quatro) botijões de gás liquefeito de petróleo com 13 kilos, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Educação Básica, conforme discriminado no Memorando de nº 087/SEMED/2018, e demais peças formadoras do processo administrativo nº 1435/2018.
VALOR: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 989/2018, no valor de R$ 22.704,00 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.0006.3024. 8.0000 33903004.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06 (seis) meses.
DATA: 30 de Abril de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:18376909

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 028/2018.

Processo Administrativo nº 2123/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: se obriga a fornecer 17.200 (dezessete mil) litros de Óleo Diesel para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1029/2018, no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), nº 1030/2018, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e nº 1031/2018, no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.30.01; 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.30.01 e 12.361.1006.3024.0001 3.3.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
DATA: 05 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7C23ED65

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 035/2018.

Processo Administrativo nº 1588/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.203.470/0001-58.
OBJETO: fornecer (três mil) kg de sulfato de alumínio, conforme solicitação nº 135/SEMAME/2018, peças formadoras dos processos administrativos nº 1588/2018, conforme carona concedida, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 1134/2018, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3082 33903011.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato.
DATA: 24 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3277972D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 036/2018.

Processo Administrativo nº 1460/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTE DE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.718.227/0001-00.
OBJETO: executar os serviços de 4.000 (QUATRO MIL) km de transporte intermunicipal de VAM com no mínimo 15 lugares e serviços de 4.000 (QUATRO MIL) km de transporte intermunicipal de Micro-ônibus com no mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares, conforme pedido de compras e serviços nº 291/SEMELC/2018, conforme Projeto Básico e planilha demonstrativas em anexo aos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1140/2018, no valor de R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 27.813.1011.3072.0000 3.3.90.39.14.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, sendo este o mesmo prazo de validade do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 24 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0CEB7FE6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/2018.

Processo Administrativo nº 1460/2018, Pregão Eletrônico nº 022/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: S. B. SANTOS TURISMO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.181/0001-50.
OBJETO: executar os serviços de 1.000 (um mil) km de transporte intermunicipal de ONIBUS com no mínimo 44 lugares, conforme pedido de compras e serviços nº 291/SEMELC/2018, conforme Projeto Básico e planilha demonstrativas em anexo aos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1141/2018, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 27.813.1011.3072.0000 3.3.90.39.14
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, sendo este o mesmo prazo de validade do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 24 de Maio de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AFB0EBE6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/2018.

Processo Administrativo nº 3121/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: V. BORSATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.792/0001-28.
OBJETO: se obriga a fornecer serviço de comunicação em geral com inserções nas rádios, para divulgação necessária do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com 04 inserções por dia sendo elas nos dois períodos do dia (matutino e vespertino) totalizando 360 inserções, Conforme solicitação nº 0447/18, peças formadoras dos processos administrativos nº 3121/2018.
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1521/2018, no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0002 3.3.90.39.93.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.
DATA: 04 de Julho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CA23E594

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 061/2018

Processo Administrativo nº 0353/2018, Pregão Presencial nº 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01.
OBJETO: contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de

Espigão do Oeste/RO na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1441/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3002 33.90.40.12.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 04 de Julho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B19F20C9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/2018.

Processo Administrativo nº 2976/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: V. BORSATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
OBJETO: se obriga a fornecer os serviços de carro de som volante, para atender o CRAS e o Programa Bolsa Família, conforme solicitação nº 0446/2018, peças formadoras dos processos administrativos nº 2976/2018.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 1394/2018, no valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), nº 1461/2018, no valor de R$ R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0002 3.3.90.39.93 e 08.244.1009.3040.0001 33.90.39.93.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias e o prazo de execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, conforme termo de referência.
DATA: 05 de Julho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2F4368AF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 064/2018.

Processo Administrativo nº 2897/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: JOSE ÇONÇALVES DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.217/0001-84.
OBJETO: se obriga prestar os serviços de borracharia (consertos, serviços de remendo, montagem e desmontagem e calibragem em pneus com ou sem câmaras) em pneus de veículos leves ARO 13 e 14, veículos médios ARO 15 A 17,5 e em motos dos veículos pertencentes à frota da SEMAS, tudo conforme descrito no pedido de compras nº 00443/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).
NOTAS DE EMPENHOS: n° 1365/2018, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), n° 1366/2018 no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), n° 1367/2018 no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e n° 1368/2018 no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0000 33.90.39.19, 08.244.1009.3040.0005 33.90.39.19, 08.244.1009.3040.0001 33.90.39.19 e 08.244.1009.3040.0002, 33.90.39.19
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018, com inicio a partir da assinatura do contrato ou até o integral consumo do objeto contratado.
DATA: 05 de Junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:457B9AB3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 065/2018.

Processo Administrativo nº 1009/2018, Pregão Eletrônico nº 020/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.381/0001-70.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento continuo de internet via rádio dedicado simétrico, com SCM própria da empresa e com registro na ANATEL, necessários para o bom desenvolvimento das atividades da SEMSAU - secretaria municipal de saúde, fornecendo acesso à internet para as unidades básicas de saúde da zona rural deste município de espigão do oeste/RO, por um período de doze meses**,** conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 163/SEMSAU/2018.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
NOTAS DE EMPENHOS: nº 972/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.302.1010.3050.0000 33.90.40.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 10 de Junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:830899F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 070/2018.

Processo Administrativo nº 2163/2018, Pregão Presencial nº 037/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: NILO BARELLA FUNERARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.701.258/0001-02**.**
OBJETO: se obriga a fornecer os serviços bem como as urnas mortuárias em tamanho adulto, e infantil, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Presencial nº 037/2018, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 1665/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.1009.3040.0003 33.90.32.03.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.
DATA: 27 de julho 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4AF84DED

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 071/2018.

Processo Administrativo nº 3388/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: LEVI PINTO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.866/0001-06.
OBJETO: se obriga prestar os serviços de **lavagem completa** dos veículos pertencentes à frota da SEMAS, tudo conforme descrito no pedido de compras nº 442/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais).
NOTAS DE EMPENHOS: n° 1675/2018, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), nº 1676/2018, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e nº 1677/2018, no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.243.1009.3041 33.90.39.19, 08.244.1009.3040 33.90.39.19 e 08.244.1009.0002 33.90.39.19.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, com inicio a partir da assinatura do contrato ou até o integral consumo do objeto contratado.
DATA: 27 de Junho de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D4D60DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.139/GP/2018- PROCESSO Nº 510-1/SEMOSP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.139/GP/2018
PROCESSO Nº 510-1/SEMOSP/2018
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.013/2018-DER
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECAPAGEM, através de adesão a Ata de Registro de Preço nº. 013/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 468/2017, Processo Administrativo n°.5638/2017-11 DER.
DO VALOR: O valor total dos serviços deste contrato será de **R$ 59.793,00** (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 629.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão a Ata de Registro de Preço nº. 013/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 468/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- 02.06, projeto atividade 2045, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 128, Empenho Global n°.629.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. O prazo para vigência do contrato será de (12) doze meses, retroagindo seu inicio da vigência em 19/07/2018. Fica designada Gestor e Fiscal de contratos, conforme PORTARIA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL 014/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Contratante

H.C Recapeadora de Pneus LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:35404E81

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/ GP / 2018 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA -

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/ GP / 2018 01 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores **EDSON TOLEDO DOS REIS,** mat. 0027, **SOLANGE BOAVENTURA**, mat.1638, e **HAMILTON CALDEIRA JUNIOR**, mat.1581, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Governador Jorge Teixeira-RO, incumbida de averiguar, investigar, inquerir e concluir em âmbito administrativo os fatos expostos no processo de nº 000171-15.2018.8.22.0003.
Art.2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao primeiro (01) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2B830232

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.172/GP/2018 - DECRETA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.172/GP/2018 DE 01 DE JULHO 2018

"Dispõe sobre REINTEGRAÇÃO de posse de servidor no Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - DECRETA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE no Quadro Permanente de Servidores de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, o servidor JOSE ROBERTO MARTINS DE SOUZA, motorista de veículos leves, cadastro nº 112, Lotado na SEMOSP, conforme Requerimento do mesmo.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8F0C4618

GABINETE
DECRETO N.º 7173/GP/2018

DECRETO N.º 7173/GP/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA – Processo n.º 649-1/2017.

D E C R E T A

Art. 1o Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **GESILENE VIEIRA SILVA**, cadastro nº 1164, função: agente de limpeza e conservação, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, pelo período de 03 (três) anos, podendo a Servidora desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 01 agosto de 2018 a 01 agosto de 2021.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro (01) dia do Mês de agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A1541D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018
PROCESSO Nº 868/2018 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Fornecimento de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado - Lote Fracassado**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **16/08/2018, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 02 de Agosto de 2018.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:35CEAFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1279/2018 – COMER

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, e em especial as empresas que adquiriram o Edital em epígrafe, que tem por objeto Aquisição de pneus, câmaras e protetores de pneus para atender o convenio 058/17/FITHA, para manutenção da frota da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens de Guajará-Mirim (COMER) que

vai auxiliar os maquinários alugados, para realizar a recuperação das estradas vicinais do Município de Guajará-Mirim, será **SUSPENSO por tempo indeterminado, para regulamentação do objeto.** Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 02 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9FFE8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 069/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 069/SEMTAS/18. Em, 23 de Julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora *MARIA DIVA DOS SANTOS*, aprovada no Concurso Público 001/2017, a mesma estará exercendo suas atividades na função de Assistente social, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Julho de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:06F00001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 070/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 070/SEMTAS/18. Em, 23 de Julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGRAR os termos contido na Portaria n° 010/SEMTAS/18 de 01 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Julho de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:6C967C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°071/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 071/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 27 de julho de 2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
(A) 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor total de R$ 200,00, no dia 28/05/2018, em favor do ***Sr ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, MOTORISTA***, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária Municipal/SEMTAS, Sr. Cícero Alves de Noronha Filho – Prefeito Municipal, Íris Rodrigues Duran - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS/SEMTAS ao aeroporto de Porto Velho, pois os mesmos irão participar do XX Encontro Nacional do CONGEMAS, com o Tema: "Os Desafios à Universalização do SUAS na Conjuntura Atual", que acontecerá no Expominas em Belo Horizonte/MG, no período de 30, 31 de julho à 01 de Agosto de 2018, onde estarão presentes gestores e trabalhadores da Assistência Social, conforme Ofício Circular nº 010/2018-CONGEMAS
(B) I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de julho de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2406FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N°072/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 072/SEMTAS/18. Guajará-Mirim, 27 de julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Sr. ***Raimundo Henrique da Costa*** – ***Motorista/CTDCA/SEMTAS***, com saída dia 23/07/2018 e retorno dia 25/07/2018, para conduzir o veículo Pálio Weekend placa: NDT 9547 para Revisão Obrigatória na autorizada Autovema Porto Velho, conforme solicitação do **MEMO.**

N°49/CTDCA/GM/18 e dos Empenhos n° 319 e 320. Com efeitos retroativos a contar do dia 20/07/2018.
I - Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:27E3B6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.943.994/0001-85, com sede à Rua Plácido de Castro, 2187, Setor 01, CEP: 76.890-000, Jarú/RO**; Objeto:** Contratação de profissional fornecedor, para formação de professores e equipes técnicas da SEMECE; Processo Administrativo n.º **301-06/2018;** totalizando o valor de **3.500,00** (três mil e quinhentos reais). **Autorização:** em 02/08/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5A13F42B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***301*-06/2018.**

Objeto: Contratação de Profissional fornecedor, para formação de professores e equipes técnicas da SEMECE – 08 (Oito) Horas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de licitação** para Contratação de Profissional fornecedor, para a formação de professores e equipes técnicas da SEMECE – 08 (Oito) horas, tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECE.
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:269C154B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/PMJ/2018

PROCESSO Nº 1-1682/2018

O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, com base na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015 e demais resoluções e legislações, visando a seleção de projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) trator enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio nº 044/PGE/2018 firmado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo nº 1-1682/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, entregaram envelopes de documentação a única associação discriminada abaixo:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70;
Após análise das documentações encaminhadas pela associação constatou-se que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70, atende os requisitos do do termo de referência.
Assim adjudicamos o presente CHAMAMENTO PÚBLICO sendo o objeto deste Acordo de Cooperação 01 (um) trator adquirido por meio do Convênio 044/PGE/2017, para atender a região de Tarilândia e Jaru Uaru à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70. Assim damos prosseguimento ao feito.

Jaru, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

CRITÉRIO DE AVALIÇÃO

A comissão de Chamamento Público, Portaria nº 64/GP/2017 quanto a avaliação do envio, validade, regularidade documental, atendimento a exigência do Termo de referência e análise técnica do projeto constatou a presença de apenas uma ASSOCIAÇÃO apta para a participação do certame a qual obteve pontuação conforme descritivo do **item 5.6** do Edital de Credenciamento 007/PMJ/2018.

Critério de avaliação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70**:

IITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
11	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30	30
2 2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15	15

3	Estrutura física da Associação. Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20	20
3				
44	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos.	15	15
5				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				100

Constatou-se, portanto, que a ASSOCIAÇÃO supracitada aferiu a pontuação e atendeu as exigências constantes no do item **5.8 e 5.9** do Edital de Credenciamento 007/PMJ/2018.
Por conseguinte, a Comissão de Chamamento Público em conformidade com o **item 5.11** do Edital de Credenciamento 007/PMJ/2018, vem por meio de seu Presidente APROVAR A PROPOSTA e CLASSIFICAR a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE - ASPROL, CNPJ Nº: 20.249.003/0001-70**, como vencedora do certame.

Jaru, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público
.
DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:294AA9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 094/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3089/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de preços para eventual e futura* ***Aquisição de Combustível***, os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Porto Velho / RO.

Valor estimado de ***R$ 140.250,00 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais*)**.

Data para cadastro de propostas: 03/08/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 16/08/2018. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:36CD7598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 095/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3206/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de preços para eventual e futura* ***Aquisição de Insumos para Raio X****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Valor estimado de ***R$ 14.148,50 (Catorze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais Cinquenta Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 03/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2018. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5AC8FBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3201/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de preços para eventual e futura* **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.**

Valor estimado de ***R$* 4.567,58 *(Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais Cinquenta e Oito Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 03/08/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/08/2018. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:93782F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 097/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3152/PMJ/2018**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura.***

Valor estimado de ***R$ 42.724,13 (Quarenta e Dois Mil, Setessentos e Vinte e Quatro Reais, Treze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/08/2018. Início da Sessão Pública: **17 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:88945B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082/GP/2018

Revoga a Portaria Nº 0073/GP/2018 de 10 DE JULHO DE 2018, e CONSTITUI NOVA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA MÉDICOS (SEMUSA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 990/SEMUSA/2018, a qual solicita à alteração da Portaria N° 0073, que Constitui a Comissão de Realização do teste seletivo para Médicos.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Teste Seletivo Simplificado 003 SEMUSA/2018, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Edileuza de Souza Sena
- Julio Cesar Hurtado Cuellar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADA as disposições da Portaria nº 0073/GP/2018.

Jaru/RO, 01 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:436BD026

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XXXVIII

JARU/RO 01 DE AGOSTO DE 2018

ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado em Concurso Público, relacionado abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - O convocado foi nomeado através do decreto nº 10927/GP/2018 e deverá se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira .

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXXVIII(Trinta e oito) no Diário Oficial dos Municípios, o convocado terá que se apresentar no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO	Qt
TÉCNICO DE RAIO-X	**01**
CONVOCADO:	CLASSIFICAÇÃO.
CLAUDENIR WIONCZAC	**13ª**

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Cédula de identidade – RG ou RNE;
Titulo de eleitor;
Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
Currículo atualizado;
Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;
Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
Declaração de imposto de renda;
Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas

Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES
18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO U.B.S. OSVALDO CRUZ A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES PARA EMISSÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL.

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:76721007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/GAB/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 461/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: BRASIDAS EIRELI - ME** CNPJ nº 20.483.193/0001-96, no valor total de R$ 2.232,87 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos); **ADEMIR DA CRUZ - ME** CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 4.898,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito reais); **AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME** CNPJ nº 09.263.279/0001-70, no valor total de R$ 3.473,62 (Três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); **GERALDO CARDOSO GUITTI - ME** CNPJ nº 28.360.435/0001-66, no valor total de R$ 1.317,00 (Um mil trezentos e dezessete reais); **KMEIH & CIA LTDA** CNPJ nº 01.527.632/0001-70, no valor total de R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais); **LUAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME** CNPJ Nº 28.276.943/0001-60, no valor total de R$ 1.741,00 (Um mil setecentos e quarenta e um reais); **R V FERREIRA ROCHA** CNPJ Nº 25.345.598/0001-81, no valor total de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais); **PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ Nº 16.911.267/0001-70, no valor total de R$ 762,14 (Setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos); **S & K INFORMATICA LTDA** CNPJ Nº 03.655.629/0001-68, no valor total de R$ 2.709,72 (Dois mil setecentos e nove reais e setenta e dois centavos); **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** CNPJ Nº 10.713.114/0001-32, no valor total de R$ 29.964,50 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **SAESA DO BRASIL LTDA** CNPJ Nº 07.366.769/0001-77, no valor total de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/08/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:12874014

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 13/SEMED/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORROS E**

DESRATIZAÇÃO EM GERAL para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1167/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME** CNPJ nº 11.069.034/0001-59 no valor total de R$ 6.578,73 (Seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e trêscentavos) e **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME** CNPJ nº 10.578.654/0001-50 no valor total de R$ 84.290,62 (Oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/08/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:657C8136

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO CONVENIO 115-2018-PGE-RO

COMUNICADO

Em cumprimento a clausula e ao artigo 2º da lei nº9. 452, de 20 de março de 1997, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) **COMUNICA,** aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, com sede neste município. Sobre a firmação de **CONVÊNIO Nº 115/2018/PGE/RO** que celebra o ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SEAGRI (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE REPRESENTADO PELA SEMAGRI (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), Sendo o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) repassados pela convenente e R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) de contrapartida repassada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO. No valor total de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Através do PROCESSO LICITATÓRIO de nº 2201/2018 disponível no site: http://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/.
Cujo objeto é a transferência voluntaria de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a aquisição de: 02 TANQUES DE LEITE CAPACIDADE 1000 (MIL) LITROS, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCARIO, 01 ENSILADEIRA E 01 GRADE ARADORA. Os equipamentos agrícolas serão utilizados para realizar os serviços de armazenamento e resfriamento de leite, distribuição de calcário, corte e repique de silagem, aragem e gradagem do solo para plantio, aumento o fomento da agricultura familiar em nossa região.

. MACHADINHO D'OESTE - RO, 25 DE julho DE 2018.

FLÁVIO BARBOSA CASTRO
Sec. Mun. De Agricultura
Port. N° 10/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A3D2A483

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO CONVENIO 119-2018-PGE-RO

COMUNICADO
Em cumprimento a clausula e ao artigo 2º da lei nº9. 452, de 20 de março de 1997, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) **COMUNICA,** aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, com sede neste município. Sobre a firmação de **CONVÊNIO Nº 115/2018/PGE/RO** que celebra o ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SEAGRI (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE REPRESENTADO PELA SEMAGRI (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA). Cujo valor conveniado é de R**$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** sendo R$ 21.000 (vinte e um mil reais) de contrapartida da prefeitura municipal de Machadinho D'Oeste (convenente) e a transferência voluntaria de recursos financeiros da SEAGRI (concedente) é de 100.000,00 (cem mil reais),Através do PROCESSO LICITATÓRIO de nº **2202/2018** disponível no site: http://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Cujo objeto é a transferência voluntaria de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a aquisição de: 01 **(UM)** VEICULO AUTOMOTOR CABINE SIMPLES: veiculo utilitário, caminhonete, zero (0) quilometro, ano/modelo 2018-2018 ou superior, capacidade para 02 lugares (incluindo o motorista), pintura solida na cor branca, cabine simples, altura mínima do solo de 200 mm, AIR BAG duplo, sistema de freios em abs., 2 portas, tração 2x2 4x4 e 4x4 reduzida, diesel/ biodiesel, potencia mínima de 160 cv, cambio manual. Sendo utilizada para realizar os serviços de transporte e apoio na logística dos programas de desenvolvimento realizados no município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

MACHADINHO D'OESTE - RO, 25 DE julho DE 2018.

FLÁVIO BARBOSA CASTRO
Sec. Mun. De Agricultura
Port. N° 10/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F74EECC0

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMO DE ADESÃO – MUNICÍPIOS

Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Municípios

O ente parceiro, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, inscrito no CNPJ/MF: 22.855.142/0001-73, localizado na AV. CASTELO BRANCO Nº 3150, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.868-000, município de MACHADINHO D` OESTE - RO representado por ELIOMAR PATRICIO, prefeito municipal, portador do CPF nº. 456.951.802-87, Carteira de Identidade: 00000488707 SESDEC/RO, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;

d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Machadinho D`Oeste - Rondônia, 19/07/2018

Local: Data:

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:51E1CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497

	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416
	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Águia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********
	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:23A7C661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2266/2018

02 de Agosto de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa gestão e Crescimento, visando aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 866 de 20 de julho de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 52.681,82 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.068	CV Nº 183/PGE-218 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.	
3.3.90.30 - XXX	Material de Consumo	52.681,82
TOTAL DO CRÉDITO		**52.681,82**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio 183/PGE-2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SESAU, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de R$ 2.681,82 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.3.90.39- 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.681,82
TOTAL DO CRÉDITO		**2.681,82**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1DE38534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2267/2018

02 de Agosto de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa Unidade Mista de Saúde, visando aquisição de medicamentos e Insumos Hospitalar, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 867 de 20 de julho de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 105.200,05 (cento e cinco mil duzentos reais e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.069	CV Nº 241/PGE-218 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.	
3.3.90.30 - XXX	Material de Consumo	105.200,05
TOTAL DO CRÉDITO		**105.200,05**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio 241/PGE-2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SESAU, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido de R$ 5.200,05 (cinco mil duzentos reais e cinco centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
9.9.99.99- 54	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	5.200,05
TOTAL DO CRÉDITO		**5.200,05**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD5AD30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2268/2018

02 de Agosto de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa Unidade Mista de Saúde, visando aquisição de medicamentos e Insumos Hospitalar, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 868 de 20 de julho de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 157.600,25 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.070	CV Nº 270/PGE-218 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.	
3.3.90.30 - XXX	Material de Consumo	157.600,25
TOTAL DO CRÉDITO		**157.600,25**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse do convênio 270/PGE-2018, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SESAU, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido de R$ 7.600,25 sete mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
9.9.99.99- 54	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	7.600,25
TOTAL DO CRÉDITO		**7.600,25**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF50124B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 057/2018.

RETIFICAÇÃO - TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 057/2018

Onde se lê: Partes: Por um período de 06 (seis) meses.
Leia-se: Partes: Por um período de 05 (cinco) meses.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de publicação, da ratificação publicado no dia 02 de Agosto de 2018.
Assina: José Edson Gomes Pinto – Presidente Câmara Municipal.
© Câmara Municipal de Monte Negro - Todos os direitos reservados.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:193C4C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF n°06.065.614/0001-38, representada por Agnaldo do Carmo Chagas e CPF n.º 985.030.901-72 e Registro Geral n°.3628359 sito a Endereço Rua C-159 Nº 674, Jardim América, cidade de Goiânia – GO – telefone para contato: (62) 3928-8989 e e-mail: licitacao02@supermedica.com.br

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	UND	1,000	Lençol descartável de TNT com elástico branco, tamanho 2,20x90cm.	**ANADONA**	**R$1,00**	**R$1.000,00**
10	CAIXA	04	Tubo endotraqueal com balão nº 2,5 c/ 10 und	**VITALGOD**	**R$45,00**	**R$180,00**
22	CAIXA	10	Tubo endotraqueal com balão nº 8.5c/ 10 und	**VITALGOD**	**R$33,00**	**R$330,00**
23	CAIXA	06	Tubo endotraqueal com balão nº 9.0 c/ 10 und	**VITALGOD**	**R$33,00**	**R$198,00**
VALOR TOTAL					**R$1.708,00**	

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8BE2A54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1474

Decreto de nº 1474/GAB/PMMN/2018 De 30 de Julho de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	231	10.302.0016.2043	3.3.90.11	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**15.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	240	10.302.0016.2043	4.4.90.52	15.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 30 de Julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:F9AB3F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1475

Decreto de nº 1475/GAB/PMMN/2018 De 31 de Julho de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** Para o Gabinete do Prefeito.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	19	04.1220002.2002	3.3.90.39	13.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**13.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	17	04.1220002.2002	3.3.90.30	8.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	20	04.1220002.2002	4.4.90.52	5.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 31 de Julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FDA17798

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 536/GAB/2018

PORTARIA N. 536 DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº11/SEMED/18.

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/07/2018 a 14/08/2018 do servidor **FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS** Matricula **2165**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 429/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/09/2018 á 21/09/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1BA4D258

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 537/GAB/2018

PORTARIA N. 537 DE 30 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.050/GABINETE/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 30/07/2018 a 03/08/2018 do servidor **MARIVALDO PEREIRA** Matricula **288**, ocupante do cargo de **FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO/COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 502/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 06/08/2018 á 10/08/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B9CEA6EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 538 /GAB/2018

PORTARIA N. 538 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 186/IPREMON/2018 acompanhado da Portaria n. 076/IPREMON/2018, constante no Processo n. 725-1/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA DA SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, MAT. 92, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:02D9E259

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 539/GAB/2018

PORTARIA N. 539 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 185/IPREMON/2018 acompanhado da Portaria n. 075/IPREMON/2018, constante no Processo n. 726-1/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SERVIDORA: ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS SANTOS, MAT. 722, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F1BB6B45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 540/GAB/2018

PORTARIA N. 540 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 56 da Lei Municipal n. 627/2015;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 994-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro, constantes nas fls. 22/33;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDORA: MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA, Matricula 178, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de agosto do corrente ano, referente ao qüinqüênio **01/05/2000 a 30/04/2005**.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EA0E1137

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 541/GAB/2018

PORTARIA N. 541 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 069/2018/UMID de 31 de Julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de agosto de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1405	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	160 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratório II	160 horas mensais
1378	Renata Leao Formiga	Biomédico	160 horas mensais

169	Maria Jose da Silva Ronconi	Auxiliar de Enfermagem	160 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheiro	160 horas mensais
584	Ana Maria de Souza Soares	Agente de Limpeza e Conservação	160 horas mensais
593	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	156 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:947A12C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 542 /GAB/2018

PORTARIA N. 542 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 070/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2018 a 30/09/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
145	Adalberto de Andrade	Motorista de Veiculo Leve II	03/01/2015 a 02/01/2016
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2015 a 31/03/2016
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Serviço Escolar	03/01/2014 a 02/01/2015
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	21/06/2016 a 20/06/2017
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo	26/12/2015 a 24/12/2016
1611	Jessica Pereira da Silva	Assessor Técnico Administrativo da Saúde	03/05/2017 a 02/05/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E5939BE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 543 /GAB/2018

PORTARIA N. 543 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.071/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 1426, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 26/12/2014 á 25/12/2015.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Unidade Mista Irmã Dulce, sendo de 01/09/2018 a 10/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:213F1F8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 544/GAB/2018

PORTARIA N. 544 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 031/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2018 á 30/09/2018**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

SEPAGRI			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
110	Pascoal Kuminski	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2015 a 18/03/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AC68EA56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 545 /GAB/2018

PORTARIA N. 545 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.341/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO**, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, Mat. 2155, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 á 09/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Educação, sendo de 01/09/2018 a 10/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:61883EB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 546/GAB/2018

PORTARIA N. 546 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.330/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2018 á 30/08/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
116	Rosimaire de Medeiros Freitas	Professor nível III 40 horas	03/03/2014 a 02/03/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AF93A52D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 547/GAB/2018

PORTARIA N. 547 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.338/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2018 á 30/08/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2270	Katiane de Souza Feitoza	Educacional Substituto	05/04/2017 a 04/04/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1DE11601

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 548/GAB/2018

PORTARIA N. 548 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CLEOFAS DE SOUZA GAMA ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.053/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5F8D336E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 549/GAB/2018

PORTARIA N. 549 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCILENE GABRIELI ALVES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C1283CFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 550/GAB/2018

PORTARIA N. 550 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando Nº215/SEMUSA/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Camila Lima da Silva
Eliane dos Santos Inácio
Suzana Felippe
Thaimy Castro Vasconcelos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:57A7135F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/NBO/2018 PROCESSO Nº 119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões e máquinas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 119/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.014,00 (quatro mil, e quatorze reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 21/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1020/2018.
DA VIGÊNCIA
– O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2018 anexado ao processo administrativo 119/2018/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 11.06.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:2CFB4679

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/NBO/2018 PROCESSO Nº 495/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é AQUISIÇÃO DE PICADOR/ TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE NO DESTINO FINAL DE RESIDUOS VEGETAIS COMO TRONCO DE ARVORES, GALHOS, FOLHAS E ARBUSTOS.**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 495/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil) reais conforme consta no termo de homologação do pregão 26/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.009.18.543.0020.2.058.4.4.90.52.00.00. - 10000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL ,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 1063/2018.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2018 anexado ao processo administrativo 495/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:73DE4508

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/NBO/2018 PROCESSO Nº 66/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de equipamento de Ar Condicionado Split 30000 Btus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuado no convêncio 304/PGE-2017**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 66/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 28/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.301.4.4.90.52.00.00. - 61337 - Convenio Equipamento Centro Cirúrgico,** elemento de despesa **41.4.4.90.52.00.00**, Nota de Empenho n° **666/2018**.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2018 anexado ao processo administrativo 66/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.07.2018.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:0EB3B95F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :649/2018
b) Licitação	Nrº :30/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	17/07/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisiçaõ de equipamento de Informatica - Impressora e Papel Sulfite, para atender as solicitação da Secretária de Educação, conforme Convenio nº. 213/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 22.328.534/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora multifuncional Laserjet - Frente Verso Automática, velocidade de impressão a preto normal até 40 ppm, Saída da primeira página (pronto) preto em apenas 6,4 seg. A qualidade de impressão preto (melhor), tecnologia de resolução, 600 dpi, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas, volume mensal de páginas recomendado 750-4000, tecnologia de impressão Laser velocidade do processador 1200 MHz, linguagens de impressão PCL 5, PCL 6, PostScript nível de emulação 3, PDF directo (impressão, URF, PCLM, PWG), Exibição 2 display gráfico de LCD com iluminação. Os cartuchos de toner de substituição terão capacidade mínima ~3100 páginas, Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220 volts.	6	R$1.890,00	R$ 11.340,00
Valor Total Homologado - R$ 11.340,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B0096D56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :649/2018
b) Licitação	Nrº :30/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	17/07/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisiçaõ de equipamento de Informatica - Impressora e Papel Sulfite, para atender as solicitação da Secretária de Educação, conforme Convenio nº. 213/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sulfite Resma formato A4 branco 210 mm x 297 mm 75g/m² 20 lb com 500 folhas - caixa com 10 unidades de resma	30	R$145,69	R$ 4.370,70
Valor Total Homologado - R$ 4.370,70				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:461CA747

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :649/2018
b) Licitação	Nrº :30/2018

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisiçaõ de equipamento de Informatica - Impressora e Papel Sulfite, para atender as solicitação da Secretária de Educação, conforme Convenio nº. 213/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 22.328.534/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora multifuncional Laserjet - Frente Verso Automática, velocidade de impressão a preto normal até 40 ppm, Saída da primeira página (pronto) preto em apenas 6,4 seg. A qualidade de impressão preto (melhor), tecnologia de resolução, 600 dpi, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 80.000 páginas, volume mensal de páginas recomendado 750-4000, tecnologia de impressão Laser velocidade do processador 1200 MHz, linguagens de impressão PCL 5, PCL 6, PostScript nível de emulação 3, PDF directo (impressão, URF, PCLM, PWG), Exibição 2 display gráfico de LCD com iluminação. Os cartuchos de toner de substituição terão capacidade mínima ~3100 páginas, Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220 volts.	6,00	R$1.890,00	R$11.340,00
Valor Total Homologado - R$11.340,00				

Nova Brasilândia DOeste, 17 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5E6C888F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :649/2018
b) Licitação	Nrº :30/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisiçaõ de equipamento de Informatica - Impressora e Papel Sulfite, para atender as solicitação da Secretária de Educação, conforme Convenio nº. 213/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Sulfite Resma formato A4 branco 210 mm x 297 mm 75g/m² 20 lb com 500 folhas - caixa com 10 unidades de resma	30,00	R$145,69	R$4.370,70
Valor Total Homologado - R$4.370,70				

Nova Brasilândia DOeste, 17 de julho de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:21F18342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 019-CMNM/2018 Nova Mamoré, 01 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Elzilene Soares Pinheiro, do cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Legislativa – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Srtª **ELZILENE SOARES PINHEIRO**, Portadora do RG nº 669.449 SSP/RO e CPF nº 741.353.762-15, do **Cargo de Assessoria Legislativa – CC3**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:28E5180C

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/CMNM/2018
A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arte Visual, Gráfico e Pintura, para atender o Projeto de Paisagismo e Fachada da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **08/08/2018**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 02 de agosto de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EC611E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 02/2018.
Processo nº. 73/2018.
A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item e será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- aquisição de material permanente computadores, nobreaks, notebook e impressora, Data para cadastro de propostas **0308/2018** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/08/2018**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **17/03/2018** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 2 de agosto de 2018.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:39B14121

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/08/2018	**Nº DE DIARIAS**	02Completa	
	CHEGADA:08/08/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Maria Irene Delbone Haddad**		CADASTRO: **199**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **074.937.027-05**		RG: **129.528-6 SSP/ES**
ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca, S/Nº**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: 9**8116-8265**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 4001-0**	CONTA:**15.972-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Agostodo ano corrente, onde estará participando do Seminário de Encerramento: formação de matemática do ciclo (1º ao 3º) e da Educação Infantil, conforme Oficio de nº 107/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 585,96*** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/08/2018.

Maria Irene Delbone Haddad
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 02/08/2018 Autorizado em: 02/08/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FF80929F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/08/2018	**Nº DE DIARIAS**	02Completa	
	CHEGADA:08/08/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Julia Aparecida Bijos**		CADASTRO:**38**
CARGO/FUNÇÃO: **Formadora da Educação Infantil (PNAIC)**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **485.741.163-87**		RG: **556.204 SSP /RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares, GL 04 LT 31**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 1404-4**	CONTA:**5.200-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Agostodo ano corrente, onde estará participando do Seminário de Encerramento: formação de matemática do ciclo (1º ao 3º) e da Educação Infantil, conforme Oficio de nº 107/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 585,96*** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/08/2018.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 02/08/2018 Autorizado em: 02/08/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D81CA0A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/08/2018	**Nº DE DIARIAS**	02Completa	
	CHEGADA:08/08/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME**: Fernanda Dias de Souza**		CADASTRO:**114**
CARGO/FUNÇÃO: **Formadora do 1º Ano (PNAIC)**		LOTAÇÃO: **Escola Paulo Freire**
CPF: **665.296.032-04**		RG: **556.204 SSP /RO**
ENDEREÇO: **Ass. Palmares, GL 07 LT 11**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Brasil**	AGÊNCIA**: 4001-0**	CONTA: **10.039-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Agosto do ano corrente, onde estará participando do Seminário de Encerramento: formação de matemática do ciclo (1º ao 3º) e da Educação Infantil, conforme Oficio de nº 107/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 585,96*** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/08/2018.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 02/08/2018 Autorizado em: 02/08/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5F6C93B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/08/2018	**Nº DE DIARIAS**	02Completa	
	CHEGADA:08/08/2018	**V. UNITARIO**	**R$**	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	585,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Edelson de Oliveira Silva		**CADASTRO:**1138
CARGO-FUNÇÃO: Motorista de Veículo Pesado		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF:770.475.082-87		**RG:**000.820643/SSP-RO.
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gleba 01 Lote 32		**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**12.182-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Agostodo ano correntepara levar e acompanhar as Servidoras,**Maria Irene Delbone Haddad,Júlia Aparecida Bijos e Fernanda Dias de Souza** onde estarãoparticipando do Seminário de Encerramento: formação de matemática do ciclo (1º ao 3º) e da Educação Infantil, conforme Oficio de nº 107/2018 em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 585,96*** (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/08/2018.

Edelson de Oliveira Silva
RG:000.820643/SSP-RO

Nova União – RO 02/08/2018 Autorizado em: 02/08/2018

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EFAC4F47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: Gabinete			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 06.08.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículo pesado LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 994.906.332-91 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto a Seagri, Tribunal de Contas e Sefin.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02.08.18

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 02.08.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EC640A57

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 06.08.18	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará tratando assuntos desta municipalidade junto a Seagri, Tribunal de Contas e Sefin.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02.08.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 02.08.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF0F9BE1

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 08/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pela senhora Adriana Delbone Haddad,e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Edeliane de Oliveira Dias Couman, portadora do CPF/MF nº 630.905.032-04 e RG.: 647.921 /SSP-RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves KM 30 LT 22 GB 05, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 6.690,00*** (Seis mil seiscentos e noventa reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 858/2018, Processo nº 621-1/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Julia Aparecida Bijus, conforme Portaria nº 165, de 01 de agosto de 2018, Processo Administrativo nº 621-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2018; Julia Aparecida Bijos, Fabiana Batista de Oliveira, Valdeir de Souza Ferreira, Lucinei Gomes Ferreira, Robson Vieira Gambert**.**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2018 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 02 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN
Presidente do Conselho Escolar da Escola
E.M.E.I.F. Polo Antônio Carlos

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Referente ao Convênio nº 08 de 02 de agosto de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C640A5E9

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 166, de 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 02.08.18, pag. 48, Ano X, nº 2263, no Art. 1º, onde se lê: Portaria n. 77 de 02 de agosto de 2018. Leia-se: Portaria n. 077 de 02 abril de 2018.

Nova União – RO, 02 de agosto de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DAFA607C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 168/2018

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por lote.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo como OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUAL CONSTAM AS UNIDADES, SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E QUANTIDADE DE APARELHOS INSTALADOS EM CADA UMA DELAS.** Conforme o Processo n. 171/DP/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 03/08/2018 até às 11h00m do dia 14/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 14/08/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 02 de agosto de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5916AD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 232/2018

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo como OBJETO **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O SETOR DE INFORMÁTICA DESTA CASA LEGISLATIVA (NOBREAK 6KVA SENOIDAL MONO 220V)**. Conforme o Processo n. 171/DP/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 03/08/2018 até às 11h00m do dia 15/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 15/08/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 02 de agosto de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A4C780B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 026/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2018
PROC. ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 153/FMS/2018, 506/CMDCA/2018, 528/SEMED/2018, 524/SEMAF/2018 E 218/FMAS/2018.

OBJETO: Eventual e futura aquisição materiais de expediente para atender a diversas secretarias.
REALIZAÇÃO: Dia 15/08/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/08/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 268.900,75 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 02 de Agosto de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B628F7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 /SADM/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI, Matrícula 100036 para acompanhar e fiscalizar o que foi compactuado no Contrato Administrativo nº 02/DP/CMPB/2018(PROCESSO Nº 159) em atendimento aos Artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e do art.6º do Decreto nº 2.271/97.

Art. 2º -Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Pimenta Bueno – RO, 30 de julho de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:24282712

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do Processo 1170/2018 (Associação de Assistência aos Condenados), em desacordo da ordem cronológica, tendo em vista que configura serviço essencial, no qual sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública, haja vista se tratar de um convênio na qual os apenados efetuam serviços gerais, limpeza em geral, capina, roçada, limpeza de boca de lobo, boca de bueiros, varreduras nas ruas e calçadas, praças e logradouros públicos, e efetuam a operação tapa buracos na nossa cidade, sendo assim, resta comprovado que o não pagamento em tempo hábil do referido convenio acarreta prejuízo ao interesse publico.

Em: 02/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7D81A2BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 542/2018 DE, 01 DE AGOSTO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra n.º 27, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município, em substituição à titular EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, brasileira, união estável, OAB/RO-4541, portadora da cédula de identidade RG. n.º 506.1218 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 829.690.862-04, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho nº 1.133, Bairro Alvorada, nesta cidade, que encontra-se de Licença Maternidade, no período de 01 de Agosto à 29 de Setembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:25B02B39

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2018

Licitação que estava marcada para o dia 06/06/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; Valor total médio estimado é na ordem de R$ 978.096,00 (novecentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma **SUSPENSA,** conforme consta no sistema do **LICITANET.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01de Agosto 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69474694

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2018 DE, 02 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4806/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 - (duzentos e oitenta reais), conforme justificativa nas NADs n°1723/2018 e 1724/2018, aos servidores abaixo, haja vista, que as mesmas estarão na cidade de Cacoal/RO nos dias 02 e 03/08/2018, onde irão participar do **V ENCONTRO TÉCNICO PROFAZ.**

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA CGM
CPF: 596.182.642-20
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER – AUDITORA CGM
CPF: 688.295.902-15
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-à nos dias 02 e 03/08/2018,veiculo utilizado será o veiculo oficial placa NDG 5841/2018, e retorno no final de cada dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B76288A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2018

Processo: 046/2018-SEMEC

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, COPMPUTADORES E IMPRESSORA***
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Donde, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 046/2018-SEMEC, Pregão Eletrônico PE nº 015/SEMEC/2018, com a finalidade à Adjudicação e Homologação em favor de:

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.789.321/0001-17
LOTES: 01
VALOR FINAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Pimenteiras do Oeste em 03 de agosto de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:21E41BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Eu, Altemir Castilho Rodrigues Muchon, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Decreto nº 118/2017, no endereço AV. Brasil 893 CEP 76.999,000, na presença das testemunhas subscritas, formalmente reconheço por manifestação livre, a responsabilidade pelos valores original de (R$: 6.998,42 vencimento 30-11-2017) e (2,670,45 vencimento 15-12-2017) e (R$: 1.854,79 vencimento 03-11-2017) apurado no (a) (sindicância, IPM ou Processe Administrativo) nº 543 de 2018, a ser restituído a.

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

Tenho ciência de que este irritável reconhecimento de divida não importa reconhecimento e sanção disciplinar, pois os presente fatos apurados por comissão de sindicância específica.

Pimenteiras do Oeste, em 20 de Julho de 2018

ALTEMIR CASTILHO RODRIGUES MUCHON
Secretário – SEMOSP
Dec. 118/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6D92525F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2018

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO N 03.00047.000/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Controladoria Geral do Município	03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
37	UND	**Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet P1102w, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100%(cem por cento) novo, original/similar com toner da marca HP, referência [CE285A] ou [85 A] – rendimento médio de 1.600páginas – padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.**	R$. 49,00
VALOR TOTAL			R$ 1.813,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A aquisição deste suprimento de informática visa suprir a necessidade de prover o estoque da Controladoria Geral do Município/CGM para atender a demanda dos setores que utilizam as impressoras HP LASERJET modelo P1102W; em suas demandas ordinárias de impressão de documentos , a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento dos trabalhos de auditórias e vistorias. Além disso, os cartuchos de toner serão utilizados por este órgão de Controle Interno visando atender às demandas internas para o alcance da sua missão institucional

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço DATA: 05 de julho de 2018 Fls. 43

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 376/SPACC/PGM;2018
DATA: 25/007/2018 Fls. 93 A 86 (VERSO)_FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 01, de agosto de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CADDEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 19/2018/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 19/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00013/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 013/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de JOVENS APRENDIZES nas dependências da EMDUR em atendimento à Lei do Aprendiz..
VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 192.777,56 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.
DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária: Fonte 01.00
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Administração da Unidade
Elemento Despesa 33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07B00EB0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO-02

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923
	E.D: 3.3.90.39
	FONTE: 0214

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	Locação de Auditório com capacidade para	1.400,00	1.400,00
TOTAL R$ 1.400,00				

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parta da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho - RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em agosto de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.
O presente projeto básico tem o objetivo a Locação de auditório com capacidade de 250 pessoas, para realização de Workshop com vistas ao aperfeiçoamento técnico de coordenadores, organizadores, regentes que compõem as fanfarras, contribuindo para a ampliação do conhecimento e expansão das atividades teórico/práticas ao melhor desempenho desses grupos. De nossa parte tal feitura (o Workshop) nos ajuda a desempenhar de maneira mais eficaz o serviço e/ou atividade que propomos, qual seja, o conhecimento que acentua avanços ao desenvolvimento criativo, emotivo e cognitivo. Assim sendo da necessidade do auditório para que a palestra ocorra em um lugar que permita comodidade ao público-alvo.
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma,

temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente contratação é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 que aduz in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Por fim e considerando que a necessidade da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, é que passamos ao procedimento administrativo nas formas e especificações que se pretende contratar, visando atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para Administração Pública

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA & COSTA LTDA,
CNPJ 04.381.505/001-02

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 371/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018 Fls. 162 A 166 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho 01 de agosto de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7542E37F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO-03

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923
	E.D: 3.3.90.39
	FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária.	Locação de Equipamentos de Reprodução de Imagem - Datashow	300,00	300,00
TOTAL R$ 300,00				

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população
de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em junho de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.
O presente projeto básico tem por objetivo locação de Datashow para apresentação de slides, vídeos, fotos durante o Workshop, com intuito de dinamizar a palestra, tendo maior clareza e objetividade durante a ministração da mesma.
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente contratação é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 que aduz in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Por fim e considerando que a necessidade da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, é que passamos ao procedimento
administrativo nas formas e especificações que se pretende contratar, visando atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para Administração Pública

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: G.C ASSUNÇÃO FILHO,
CNPJ 07.473.015/0001-16

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 372/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/07/2018 Fls. 144 A 148 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 02 de agosto de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2567D1F9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO-04

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923
	E.D: 3.3.90.39
	FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Diária.	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE FÍSICO – BANHEIRO PORTÁTIL, COM ASSENTO NA ALTURA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS ROLO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PORTA OBJETO, MICTÓRIO, COM DEFICIENTE FÍSICO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	91,11	455,55
30	Diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIRO PORTÁTIL, QUÍMICO COM ASSENTO NA ALTURA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M O ROLO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PORTA OBJETO, MICRO TÓRIO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E FEMININO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 MASCULINOS E 10 FEMININOS.	49,36	1.480,80
TOTAL R$ 1.936.35,00				

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:
I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para
o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura –bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10.000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em junho de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o evento, uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I Encontro de Fanfarras do Município de Porto Velho.
O presente projeto básico tem o objetivo de proceder à contratação de empresa especializada no serviço de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, pois, é indispensável em um evento de tamanho porte, para necessidades fisiológicas da população e de toda equipe (organização, participantes, coordenação) .
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação local, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente contratação é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 que aduz in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Por fim e considerando que a necessidade da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, é que passamos ao procedimento administrativo nas formas e especificações que se pretende contratar, visando atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para Administração Pública

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ 01.905.016/0001-06

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 373/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/07/2018 Fls. 174 A 178 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 02 de agosto de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93138A65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO

Processo nº.: 1717/2017-1,2,3 e 4.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, con-
servação, higienização predial, e copeiragem; com fornecimento de material, máquinas e
equipamentos (exceto para os serviços de copeiragem) necessários à execução dos serviços,
nas dependências da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº: 003/2018/IPAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria Geral nº. 3306/2018/CG/IPAM de 19/07/2018 e o Parecer Jurídico nº 797/2018/PROGER/IPAM de 01/08/2018, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR o LOTE 02** do Pregão n. 003/2018/IPAM, em favor da empresa:

ADJUDICATÁRIA DO LOTE	NOME DA EMPRESA	CNPJ	OBJETO	VALOR TOTAL
2	NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME	10.609.260/0001-12	COPEIRAGEM	**R$ 32.316,09**

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ:.34.481.804/0001-71
Telefone: (69) 3211-8151
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1243A8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 379/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **TEREZINHA ALVES DOS SANTOS FERREIRA** (cônjuge), C.P.F: 677.119.792-15, RG: 358.456 SSP/RO, nascida em 13/07/1956, cota 100%, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **ERMILTON OLIVEIRA FERREIRA,** cargo: GARI, Classe A, referencia IV, cadastro: 179631, SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 16/03/2018, gerada através do processo de nº 792/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I "a", e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018**.**

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8EC768B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 158/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 158/CD/SPPD/PGM/2018

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 083/CD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.02663-000/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7282EE08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 159/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº159 /CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dificuldade de citação da servidora, bem como ausência de apresentação de defesa escrita, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de julho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar

nº 04.0031/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DE73BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 160/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº160 /CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dificuldade de citação do servidor, bem como ausência de apresentação de defesa escrita, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0042/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:859ED24C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 161/CD/SPD/PGM/2018

PORTARIA Nº161 /CD/SPD/PGM/2018.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dificuldade de citação da servidora, bem como ausência de apresentação de defesa escrita, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0045/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3AD47D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.353 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 15.353 , DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018 que Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. A contrapartida de pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado prevista na Lei nº 2.523 ,de 09 de maio de 2018, consistente no apoio e no patrocínio a eventos e a ações realizadas pela Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, observará o disposto neste decreto e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
§ 1º. Os eventos e ações referidas no "caput" abrangem, entre outras correlatas, a realização de festivais, feiras, festas comunitárias, congressos, seminários, campeonatos esportivos e campanhas de utilidade pública.
§ 2º. Para fins deste decreto, considera-se:
I – apoio: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como doação de bens móveis ou imóveis, contratação de prestação de serviço para evento ou ação, aquisição e cessão de bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;

II – apoio institucional: espécie de apoio consistente em colaboração de pequena monta com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como prestação de serviço para evento ou ação, doação de bens de pequeno valor ou cessão temporária de áreas ou bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;
III – patrocínio: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros na forma de premiação, para a realização do evento ou ação.
Art. 3º. Os eventos e as ações realizadas poderão receber apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins econômicos, desde que atendam a requisitos mínimos de identificação e regularidade previstos em edital de chamamento ou convite.
Art. 4º. Compete às Secretarias Municipais e às entidades da Administração Indireta do Município de Porto Velho, nos respectivos âmbitos de atuação:
I – planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à obtenção de apoio ou patrocínio a seus eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente e neste decreto;
II – quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB e Secretaria Municipal de Integração - SEMI, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado ou patrocinado;

III – estabelecer critérios objetivos e condições de participação no chamamento público para seleção de apoiadores ou patrocinadores, observado o disposto em lei e neste decreto;
IV – proceder à seleção dos interessados em colaborar com eventos ou ações por meio de apoio ou patrocínio, asseguradas a isonomia, a imparcialidade, a publicidade e a transparência, na forma do disposto em lei e neste decreto;
V – divulgar, no Portal da Transparência do Município, todos os editais, termos de colaboração e seus termos de aditamento e outras informações relativas à obtenção do apoio ou patrocínio de que trata este decreto.
Art. 5º. A Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta interessada em apoio ou patrocínio a evento ou ação por ela realizada deverá promover chamamento público para seleção dos interessados.
§ 1º. O aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e das propostas.
§ 2º. O edital de chamamento conterá, conforme o caso:
I – a data de realização do evento e o cronograma de atividades;
II – a descrição das ações a serem realizadas pelos parceiros ou patrocinadores, acompanhadas dos respectivos projetos;
III – as regras de participação dos interessados, observado o disposto em lei e neste decreto;
IV – os critérios de seleção;
V – a forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica selecionada;
VI – a minuta de termo de colaboração a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica selecionada.
§ 3º. São condições para participação no chamamento público a habilitação jurídica, a qualificação técnica, se for o caso, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas.
§ 4º. As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.
§ 5º. É admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas de forma singular ou em conjunto.

§ 6º. Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ou patrocínio de determinado evento ou ação e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.
§ 7º. Na hipótese de patrocínio, a colaboração poderá consistir no pagamento integral das despesas do evento ou ação, ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso, não podendo exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos ou ações.
§ 8º. Para a seleção de interessados em promover apoio institucional é dispensável a realização de chamamento público, devendo os interessados firmar termo de colaboração com o Município de Porto Velho ou com a entidade da Administração indireta, com prazo de vigência compatível com a duração da colaboração, observadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, se for o caso, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas colaboradoras.
§ 9º. Na hipótese de apoio institucional, os apoiadores farão jus à simples menção de seu nome, razão social, marca ou logotipo, de acordo com a forma, os critérios, as especificações e as condições definidas pela Administração Municipal, de forma proporcional ao apoio oferecido e sob a denominação "apoio institucional".
§ 10. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.
Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas por meio do chamamento público celebrarão termo de colaboração com o Município de Porto Velho ou com a entidade da Administração indireta que realizou o chamamento, com prazo de vigência compatível com a duração da colaboração.

Art. 7º. As pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo determinado no termo de colaboração, o apoio ou o patrocínio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Porto Velho por meio do logotipo oficial e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 8º. O disposto neste decreto não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37359485

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.354 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 15.354 , DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer gestor público a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Complementar Municipal nº 665 de 26 de junho 2017, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013 e o disposto na Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 3º A Controladoria Geral do Município é o Órgão responsável pela instauração da sindicância ou do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública

Municipal Direta e Indireta e o Controlador Geral é a autoridade instauradora, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e Lei Complementar Municipal nº 665 de 26 de junho de 2017.
§ 1º Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de autoria.

§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade praticada.

§ 3º A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

§ 4º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade indicada no caput deste artigo, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, observado o disposto no artigo 179, "caput", da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, sem prejuízo da incidência de outras normas.

§ 5º Compete ao Controlador Geral do Município a análise da instauração e julgamento dos procedimentos previstos no "caput" deste artigo, facultada a sua delegação a outro servidor efetivo de carreira da Controladoria Geral do Município.

§ 6º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

§ 7º Caso tenha conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que possa se inserir também no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846, de 2013, os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à autoridade indicada no caput deste artigo responsável pela atividade afetada, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 4º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade indicada no caput do artigo 3º poderá solicitar servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante, com direito ao disposto no artigo 76 da Lei nº 385/2010, preferencialmente da Secretaria em que ocorrer a irregularidade contratual.

Art. 5º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 7º No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;

II - o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 8º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica não apresentar defesa, será decretada a sua revelia.

Art. 10. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de

defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1º Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 11. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 12. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 13. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à Procuradoria Geral do Município, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 15. Após a manifestação jurídica referida no artigo 14 deste decreto, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 16. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da comissão processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 17. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 23 deste decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CAPÍTULO III
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18. Da publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 17 deste decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias:

I – ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pela autoridade indicada no artigo 3º;

II - ao Procurador Geral do Município, quando existir impedimento ou suspeição por parte da autoridade indicada no artigo 3º ou do Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§ 4º Encerrado o procedimento administrativo e publicada a decisão final no Diário Oficial do Município, a comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19. Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 7º deste decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos

das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 17 deste decreto.

§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 18 deste decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20. Para fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 17 deste decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 21. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 24 deste decreto;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas, conforme previsto no artigo 47 da Lei nº 14.141, de 2006.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 3º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 17 deste decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por ligação ("link") na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no Município de Porto Velho;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 24. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

Parágrafo único. Até a publicação, pelo Poder Executivo Federal, do regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, considerar-se-á, única e exclusivamente, no âmbito da pessoa jurídica, a existência de mecanismos e procedimentos consistentes de integridade e monitoramento, a efetividade dos sistemas de controle interno, a utilização de códigos ética e conduta para funcionários e colaboradores, a existência de sistemas de recebimento e apuração de denúncias que assegurem o anonimato, a adoção de medidas de transparência na relação com o setor público e a realização periódica de treinamentos com o intuito de promover a política interna de integridade.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. Cabe à Controladoria Geral do Município a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sempre por meio do Controlador Geral, sendo vedada a sua delegação.

Art. 26. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Art. 27. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 28. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Controlador Geral do Município e com um ou mais membros de sua assessoria, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada na Controladoria Geral do Município, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 30. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 31. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;

VIII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

X - as demais condições que a Controladoria Geral do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no "caput" do artigo 3º deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

§ 4º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 32. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Controladoria Geral do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 33. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Controladoria Geral do Município poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 35. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Controladoria Geral do Município dará ciência à autoridade

competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a Controladoria Geral do Município dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 36. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Controladoria Geral do Município dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 37. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.

Art. 38. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Município.

Art. 40. Observar-se-á, nos procedimentos previstos neste decreto, a contagem de prazos em dias úteis.

Art. 41. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta será exibido na Internet, reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 42. Compete ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste decreto.

Art. 43. O Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste decreto, projeto de lei à Câmara Municipal com vistas à criação do Fundo de Qualificação e Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho ao qual ficarão vinculadas todas as receitas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 2013, que deverão custear exclusivamente ações de melhorias do sistema de controle interno.

Art. 44. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D701DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 083/2018, DE PRORROGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.eto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Complementar nº 130, de 26/12/2001.
CONSIDERANDO o item 14.1 do Edital nº 12/SEMAD/2017.
RESOLVE:

PORTARIA Nº 083 - PRORROGAR por 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Simplificado, conforme o ITEN 14.1 constante no Edital nº 12/SEMAD/2017, publicado no D.O.M nº 5.478 de 23.06.2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207CED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 775/2018 LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0775 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **GUILHERME RITTER BALDIN**, Cadastro nº 266561, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB** no período de **07/07/2018 a 07/10/2018,** conforme Requerimento datado em 19/06/2018.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **20/08/2018**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F46F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 800/2018 LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0800 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, no período de **07/07/2018 a 07/10/2018.**
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **20/08/2018**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º Os servidores terão o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Documento de solicitação**
178782	Ana Claudia Dinardi de Almeida	Médico/ Clinico Geral	Requerimento de 09/07/2018
155798	Charles Novaes de Almeida	Médico/ Clinico Geral	Requerimento de 09/07/2018
117425	Raimundo Socorro Lopes Lamarao	Auxiliar de Enfermagem	Requerimento de 04/07/2018

Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Documento de solicitação**
178724	Fabio Janilson Pereira de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	Requerimento de 29/06/2018
130146	Jailson Pinheiro Lima	Professor/ Nivel II - Historia	Requerimento de 29/06/2018
60640	Maria de Fatima Ferreira de Oliveira Rosilho	Especialista em Educação/ Supervisão escola	Requerimento de 29/06/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0800 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Documento de solicitação**
100917	Roseval Guzo	Agente de Educação Ambiental	Requerimento de 04/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D83A5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 801/2018 LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0801 – Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOEL AUZIER DA SILVA**, Cadastro nº 59487, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB/SEMISB**, no período de **07/04/2018 a 07/10/2018,** conforme Processo nº 07.01025-000/2018.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **20/08/2018**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5E2213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 802/2018 LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 de 18/12/2017, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0802 – Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB/SEMISB**, no período de **07/04/2018 a 07/10/2018,** conforme Requerimento datado em 09/04/2018.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **20/08/2018**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB736EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

•

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2017 EM CUMPRIMENTO A PORTARIA MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS) Nº 113/2015*

PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL A TÍTULO DE SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 413 de 30 de Março de 2011.

Considerando as deliberações deste Colegiado em reunião realizada no dia 02 de Agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação dos saldos financeiros das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício financeiro de 2017 para abertura de crédito adicional a título de superavit financeiro nos Blocos da Proteção Social Básica, Especial e Grupo de Programas em cumprimento a Portaria Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) nº 113/2015 no valor de R$ 6.514.625,20 (Seis milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º – A aprovação do conselho baseou-se pelo envio do plano de aplicação por meio do ofício nº 1639/GAB/SEMASF de 26/07/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 02 de Agosto de 2018.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:810F451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

AVISO

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona Rural de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, dia 09 de agosto de 2018, no endereço indicado no quadro abaixo.
O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO			
DATA	**HORÁRIO**	**ESCOLAS**	**LOCAL**
09/08/2018	Às 10 horas	Escolas Municipais da Zona Rural de Porto Velho	Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 110 – Bairro Centro

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2018.

TIAGO SILVA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Alimentação Escolar

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B417B91

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 224/2018 PORTO VELHO, 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 224/2018
Porto Velho, 21 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01552-00/2018.
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores, relacionados abaixo, lotado na Sub Secretaria **Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 02 diárias e 01 de meia (½), nos quais irão se deslocar para a Ponta do Abunã, Distrito de Extrema Nova Califórnia, com o objetivo de supervisionar os serviços de escavação de tanques, no período de 19 a 21/07/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	CAD: 301078 CPF: 685.230.922-34 RG:674587 /SSP/RO	ASSESSOR	02 01 ½	75,02 37,51	R$ 187,55
LUIZ CARLOS DE MENEZES	CAD: 296451 CPF: 203.982.122-87 RG: 516222/SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 01 ½	80,74 40,37	R$ 201,85
Total:					**R$ 389,40**

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9332FA4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 217/2018 PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 217/2018 Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01544-00/2018.

R E S O L V E

ARBITRAR E CONCEDER a **servidora** relacionada abaixo, por meio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras e 02 de meia (½), no qual irá se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste e Vilhena, com o objetivo de Aprimorar os conhecimentos na fiscalização e inspeção em fábrica de laticínios e acompanhar abate de bovinos em estabelecimentos com SIF 4333, no período de 24 a 30/06 e 08/07 a 22/07/2018.

NOME	**DADOS PESSOAIS**	**Cargo**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ANA EVELIN DE CARVALHO	CPF: 008.672.131-32 RG. 1611524-0 SSP/MT CAD: 276130	MEDICA VETERINÁRIA	20 inteiras 02 ½ MEIAS	159,97 79,99	**3.359,38**
TOTAL:					**R$ 3.359,38**

ROBSON DAMASCENO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41D90D79

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2018

PROCESSO Nº: 11.00003/2015
CONTRATO Nº: Parecer 121/PGM/2015

VALOR DO CONTRATO: R$ 667.017,13 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS).
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM URBANA DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO/MARIANA (LOTE II).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei complementar nº 684, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, a iniciar os serviços de "DRENAGEM URBANA DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E MARIANA (LOTE II) "

Art. 2º - Nos termos do contrato mencionado acima, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

Porto Velho 02 de julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:606B6063

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10.02.00076/2018
ASSUNTO: Contratação da Empresa para realização de serviços de colocação de Tapumes na extensão dos blocos no Conjunto Habitacional Pró Moradia Leste I – Bairro Jardim Santana
CONTRATADA: Atibaia Representações Comércio, Importação e Exportação Ltda – Me
Considerando o PARECER Jurídico nº 071/GAB/PGM/2018, que prevê a Dispensa de Licitação em conformidade nos moldes do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nota de Empenho nº 4541/2018, em favor da Empresa ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, referente a contratação da empresa para realização dos serviços de instalação de Tapumes no Conjunto Habitacional Pró Moradia Leste I – Bairro Jardim Santana.

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:086F741B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2018/SML - SRP 032/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00322/217, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)**, **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **720757**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 386/SPACC/PGM/2018, fls. 2089 a 2091, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 060/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**R.B MONTEIRO LTDA - EPP**
CNPJ:	08.786.974/0001-54
Lotes:	20
Valor Total:	R$ 44.942,88
Valor por extenso:	Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos.
Empresa:	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	24 e 32
Valor Total:	R$ 16.008,30
Valor por extenso:	Dezesseis mil, oito reais e trinta centavos.
Empresa:	**COMERCIAL BELC IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – EPP**
CNPJ:	01.664.2019/0001-96
Lotes:	15 e 41
Valor Total:	R$ 20.993,36
Valor por extenso:	Vinte mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos.
Empresa:	**BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**
CNPJ:	27.509.080/0001-61
Lotes:	12,14,37 e 46
Valor Total:	R$ 28.705,29
Valor por extenso:	Vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos.
Empresa:	**COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA**
CNPJ:	09.601.610/0001-15
Lotes:	44
Valor Total:	49.966,20
Valor por extenso:	Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.
Empresa:	**EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EIRELI EPP**
CNPJ:	14.984.352/0001-33
Lotes:	1,2,16,17,18,19,21,27,28,29,38,45 e 47.
Valor Total:	R$ 65.412,69
Valor por extenso:	Sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos.
Empresa:	**EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**
CNPJ:	02.231.948/0001-83
Lotes:	8,22,23,39,42,48 e 49
Valor Total:	R$ 31.148,17
Valor por extenso:	Trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos.
Empresa:	**EXTINCON COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI**
CNPJ:	19.320.823/0001-22
Lotes:	3,4,5,6,7,13,25,26,30,31,33,34,35,36,40 e 43
Valor Total:	R$ 117.499,53
Valor por extenso:	Cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos., junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CBAD5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade do Pregão Eletrônico n. **076/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **18.03767.2017**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada na execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.731-48 – Empreendimento – PORTO FINO, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **382/SPACC/PGM/2018**, fls. 503 e 504, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	11.218.249/0001-94
Lotes:	01
Valor Total dos Lotes:	R$ 122.900,00
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB7AC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPLM/2018

PROCESSO Nº 1301/SEMOSP/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO OSSÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parece do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **B. VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 47.445,53(quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos),** sendo licitado através da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPLM/2018**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.
444

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 02 de agosto de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2437B792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 02/ASTPJ/2018- PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 394/SEMEC/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME - CNPJ 19.687.659/0001-96. Valor: 318.710,70 (trezentos e dezoito mil setecentos e dez reais e setenta centavos).

Recursos: CONVENIO 359/PGE/2017.

Presidente Médici/RO, 28 de março de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:98E8F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1018/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.430,10 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/08/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F633E907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018
PROCESSO N° 012/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTABIL.

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia por meio do presidente torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do pregão Eletrônico n°001/2018 onde tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTABIL. Tal ação se fez necessária havendo, a constatação de ilegalidade, não se confere à Administração mera faculdade da anulação da licitação, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado, portanto, cabe ao Gestor Público o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em

seguida, os efeitos que então foram gerados. Na presente análise, considerando que a contratação não observou as regras do item 17.3 do edital, contrariando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem-se presente a ilegalidade do ato, dando azo à anulação do certame. Portanto para evitar danos futuros, tanto a empresa quanto ao erário, a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, a Administração opta por revogar a Licitação e formular novo procedimento (Contratação Emergencial) tendo em vista a importância desse serviço ao andamento dos trabalhos da Casa Legislativa, podendo nesse caso o órgão promover a contratação direta para suprir por tempo determinado essa carência.

Maiores informações na Secretaria Geral, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, fone (69) 3446-1016.

Primavera de Rondônia, 01 de agosto de 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR18

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:152E61FA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 028/2018
Processo n° 782/SEMOSP/2018

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica– conforme Termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- PAVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICO EIRELI
CNPJ – 24.725.457/0001-21
Valor total R$: 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais)

Valor Total: R$ 42.060,00

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3224FC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Processo: 4022/2018
Dispensa: 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor 1: REGINALDO SANTOS SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.376.906/0001-54
Valor Total Homologado R$ 6.266,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Fornecedor 2: M. R. Gonçalves Comércio EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total Homologado R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.822,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3BDA9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Matrícula – **6875,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1203173 SSP/RO e do CPF nº 016.565.742-17, de exercer o cargo efetivo de "**MONITOR 40 HR**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:49DBF982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme solicitação do Memorando 303-SEMGOV/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELIZEU SANTANA DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277286 SSP/RO e do CPF nº 283.618.812-04, de exercer o cargo de **Assessor Especial de Secretaria,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data,

Rolim de Moura 01 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:629344F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 2446/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder a Prorrogação** da **"**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANA TREVISAN** (AGENTE ADMINISTRATIVO) – Matricula – **4201**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.7402908 SSP/PR e do CPF nº 670.175.922-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, no período de **31/07/2018 a 29/10/2018.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **31/07/2018.**

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:FEEAF473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e com fulcro ao Memorando nº 097/SEMPLADEGE/2018, de 30 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANNA VIRGINIA CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1137427 SESDEC/RO e do CPF nº 881.047.-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fulcro a **L. C. nº 237/2017,** alterada pela **L.C Nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:A4946BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e com fulcro ao Memorando nº 342/GAB/SEMUSA/2018, de 20 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1230329 SESDEC/RO e do CPF nº 015.742.092-21, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** pertencente a Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUSA, com fulcro a **L. C. nº 237/2017,** alterada pela **L.C Nº 259/2018.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:9A4F686F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa **A.GALMASSI EIRELI-ME, CNPJ** nº. 23.725368/0001-12, localizada na **AV. CARLOS DONEJES S/N QUADRA 18 SETOR 03 SERINGAL, PIMENTA BUENO/RO**, autorizada a iniciar os serviços de contratação de Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora:
A partir de 30 de Julho de 2018.
Sendo Escavadeira Hidráulica por um período de 30 dias.
Motoniveladora (Patrol) por um período de 60 dias.
A contar da data citada acima, Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 638/2018, e empenho 661/2018, referentes ao Convenio 015/18/FITHA/DER-RO.

Santa Luzia D'Oeste, 27 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C4765F22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 272/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor da ratificação, adjudicação e homologação, referente ao processo de contratação de estagiários n°272/2018.

ONDE SE LÊ:
Valor Total Anual Estimado da contratação R$9.000,00 (Nove Mil Reais), para contratação de empresa para serviço de Agente de Integração para contratação de estagiários, Processo Administrativo n°272/2018 nos presentes autos deste procedimento.

LEIA - SE:
Valor total da contratação é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:AB3F4E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado simplesmente cedente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR ÁGUIA NEGRA, pessoa jurídica de direitos de associação privada, inscrita no CNPJ nº. 27.568.901/0001-30, localizada na Linha 45, km 22, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor LAERTE MATT, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 291.893 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 272.258.872-20, residente e domiciliado na Linha 45, km 22, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente tem por objeto a cessão de uso a título gratuito o imóvel rural de propriedade do Município, situado na Linha 45, Gleba 04, do projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, Localizado neste Município e Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, uma área de 0,4200 há (quarenta e dois ares), doado ao Munícipio através da matrícula nº 423, do Livro 02 de Registro Geral, Ficha nº 2, para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMADOR ÁGUIA NEGRA, inscrita no CNPJ nº 27.568.901/0001-30, com sede na Linha 45 km 22, neste Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O presente é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3. A cessão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por prazos iguais ou diferentes, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas em lei, sob pena de revogação da cessão.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.
§4ºO presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§5º Finda a cessão, o cessionário desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.
§6ºO contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4. O Município se obriga a respeitar a posse do cessionário nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
5.O cessionário compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a sua manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
5.1O cessionário deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;
5.2 Deverá o cessionário zelar pela conservação do imóvel, das instalações e benfeitorias, se houver, efetuando o corte de grama, limpeza e outros;
5.3O cessionário deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;
5.4 O cessionário não poderá, salvo com autorização escrita do cedente, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
5.5 O cessionário deverá efetuar a transferência da energia elétrica para a Associação;
5.6Não poderá o cessionário realizar benfeitorias, edificações, demolições, retiradas, nem deslocar divisórias, instalações ou cercas, sem consentimento, por escrito, do cedente;
5.7 Qualquer benfeitoria introduzida pelo cessionário reverterá ao patrimônio do cedente, ao findar a cessão, sem direito à indenização;
5.8O cessionário será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e/ou suas dependências;
5.9O cedente não responderá, de forma alguma, por danos que o cessionário venha a sofrer em caso de rompimento de canos, entupimento de esgotos, goteiras ou outros envolvendo a estrutura, instalações e benfeitorias na fração de terras;
5.10 O presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício, obrigando-se o cessionário a restituir o imóvel assim que solicitado;
5.11 Durante a vigência da cessão correrão por conta do cedente as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como, pequenos reparos de manutenção que se façam necessárias.
5.12 Não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO
6. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o distrato deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
8. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
9. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
9.1 A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
9.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
9.3 A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente, nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
9.4 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de julho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município Municipal.

LAERTE MATT
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E63FFD4E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017.

PREAMBULO:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 75901-260, na cidade de Rio Verde/GO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 454/2017;
Contrato nº 007/2017.

Considerando que o contrato nº 007/2017 vencerá em 02 de agosto de 2018;

Considerando a manifestação de interesse da contratada, em aditivar o contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 03 de agosto de 2018 á 03 de outubro de 2018;

Considerando que Secretaria Municipal de Gabinete solicitou o aditivo de prazo, através do memorando 102/GAB/2018, motivando as necessidades de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 007/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 03 de agosto de 2018 a 03 de outubro de 2018, com as mesmas condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 007/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 27 de julho de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Responsável Legal:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CD201610

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 007/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;

COMERCIAL PSV LTDA – CNPJ Nº 01.489.352/0002-04.

Valor Total da Contratação **R$ 507,43 (Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos),** para contratação de empresa para serviço de revisão de 20.000 km do veículo Fiat MOBI LIKE, Placa NEE-9074, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Processo Administrativo nº 651/2018 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:31673D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2018

DECRETO Nº 056/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **192.200,00 (Cento e noventa e dois mil e duzentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 7.500,00

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 15 - Valor: R$ 77.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 172 - Valor: R$ 26.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 173 - Valor: R$ 9.000,00

Unidade: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 182 - Valor: R$ 28.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 200 - Valor: R$ 2.000,00
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha Orçamentária: 202 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2101 - Manutenção das Atividades da SEMGOV
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 226 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 227 - Valor: R$ 36.700,00
TOTAL GERAL.....R$ 192.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 1.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 16 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 17 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 18 - Valor: R$ 7.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 21 - Valor: R$ 34.500,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 177 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 178 - Valor: R$ 18.000,00

Unidade: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 183 - Valor: R$ 9.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 184 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 185 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 187 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 193 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R$ 1.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 203 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 204 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2101 - Manutenção das Atividades da SEMGOV
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 228 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 229 - Valor: R$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 230 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 231 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação

Ficha Orçamentária: 232 - Valor: R$ 1.700,00
TOTAL GERAL.....R$ 192.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:86515847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1489/2018 DE 30/07/2018

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1489/2018 de 30/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/07/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8873F9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 113/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 113/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"Exonera a Chefe de Seção Municipal de Patrimonio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **NADIANE NUNES OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG n°. 1300546 SESDEC/RO, CPF/MF n° 029.594.732-21, do cargo de Chefe de Seção Municipal de Patrimonio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/07/2018;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 02/08/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF16AA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 114/GAP/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 114/GAP/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera Assessor Jurídico Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **CESAR AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1029889829 SSP/RO e CPF/MF nº 430.254.390-68 do cargo de Assessor Jurídico Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/08/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D7EDE2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 116/GAP/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 116/GAP/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia Assessor Jurídico Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **Henrique Pinho de Souza Cruz**, brasileiro, portador do RG. Nº. 8.641.829-0 SSP/PR e CPF/MF nº 979.854.812-49 no cargo de Assessor Jurídico Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/08/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13B82D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº102/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 1105/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa J. MESSIAS MAGALHÃES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.688.058/0001-59, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de agosto de 2018.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D7D3FEDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 143.990,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8AE0888C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2018
b) Licitação Nrº :	70/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/07/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação Horas Maquinas de Tração Pesada e Horas de Caminhões tipo Pipa e Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via Convenio Estadual e/ou Federal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.951.737/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 147.625,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:CADCDD89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1056/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/08/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PAD PARA COLETA DE ASSINATURA DIGITAL PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.976,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C23A1675

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1105/2018
b) Licitação Nrº :	66/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	02/08/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DUAS TAXAS DE INSCRIÇOES EM FAVOR DA EMPRESA J MESSIAS MAGALHAES ME, ONDE A MESMA ESTA MINISTRANDO O CURSO DE IMPLANTAÇAO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. MESSIAS MAGALHAES
CNPJ/CPF: 12.688.058/0001-59
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.360,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:17F579D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA. PORTARIA 094/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 094/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 02 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **71** (Setenta e um) dias à servidora **Cleonice Teixeira Felix de Souza,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII - 40 horas,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **08/08/2018** com término em **17/10/2018**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 118/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F0288E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.193/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.193/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:*

L E I

***Art. 1º -**Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1166 - Convênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019, no valor de R$ 746.452,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.*

***Art.2º -**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 746.452,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme a seguir:*

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1166 - Convênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$189.615,14
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$556.836,86

Total.....R$ 746.452,00

***Art. 3º -**Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente doConvênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019, no valor R$ 746.452,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) com recursos de transferências de convênios do Estado.*

***Art. 4º -**Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.*

***Art. 5º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.*

Seringueiras-RO, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E895C72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO 137/GAB/PMS/2018

Portaria nº 137/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15, responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, nomeada conforme **Portaria nº 127/GAB/PMS/2018**, que define sobre a responsabilidade no atendimento do Portal de Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C84EB30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 138/GAB/PMS/2018

Portaria nº 138/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2018.

"Define sobre a responsabilidade no Atendimento do Portal da Transparência quanto a Regulamentação e das Publicações de atos oficiais e dá outras providências".

A Prefeita Municipal do Município de Seringueiras- RO, **Leonilde Alflen Garda** no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne a essencial observância do direito à informação pública a ao principio constitucional da publicidade;
Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° - Fica determinado que o servidor **CHRISTIAN ROHR BLOSFELD,** portador do CPF 004.532.592-86, que exerce o cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação,** será responsável pelo portal de transparência junto a tribunal de contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link HTTP://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passara a efetuar o acompanhamento e tomara as providencias para o cumprimento da instrução normativa 52/2017, de 06 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:
Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

- Funcionamento do SIC sistema eletrônico do serviço de informação ao contribuinte;
- Funcionamento do sic presencial (físico);
- Seção de resposta e perguntas mais freqüentes;
- Relatório estático contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- Domínio é do tipo governamental (ro.gov.br)
– o URL do portal transparência é do tipo HTTP://131.72.152.50:8081/portal de transparência/;
- Atender a iconografia recomendada;
- Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- Disponibilização de manuais, glossários e notas explicativas;
- Providenciar o desempenho de acessibilidade;
- Desenvolver ferramentas para interação social;
- Lei de diretrizes orçamentárias- LDO;
- Plano plurianual -PPA;
- Lei orçamentárias anual LOA;
- Programação financeira;
- Estrutura organizacional;
- Planejamento estratégico;
- Editais de convocação e atas das audiências publicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- Leis;
- Decretos;
- Resoluções;
- Circulares;
- Despachos;
- Outros atos normativos.

GRUPO 2 - Fica imputada a responsabilidade a assessoria jurídica e regulamentação conforme abaixo:
2.1 - Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 - Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 - Remissão expressa para a norma no portal de transparência;

GRUPO 3 – Fica imputada a responsabilidade do pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes a modalidade pregão, amparada pela lei federal n° 10.520/02;
3.1 - Edital do pregão;
3.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - Aviso da impugnação do edital;
3.4 - Adjudicação**;**
3.5 - Homologação ;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
Grupo 4 - Fica imputada responsabilidade do presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referente às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:
4.1- Edital de licitação;
4.2 - Aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - Aviso da impugnação do edital;
4.4 - Adjudicação;
4.5 - Homologação;
4.6 - Contrato e aditivos;
4.7 - Atas de licitação inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de licitação na modalidade pregão;
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de gastos art.16 da lei 8.666/93
4.12 - Aptos pgto art 5°. da lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de fundos;
GRUPO 5 - Fica imputada responsabilidade do contador da entidade referentes a lei 4320/64 e lei complementar n°101/00;

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária –RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal –RGF;
5.3 - Prestação de contas – balanço geral;
5.4 - Execução da despesa;
5.5 - Execução da receita;
5.6 - Suprimento de fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos.

GRUPO 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de recursos humanos os atos pessoal;
6.1 - Transferência;
6.2 - Exoneração;
6.3 - Demissão;
6.4 - Aposentadoria;
6.5 - Falecimento;
6.6 - Outros atos de pessoal;
6.7 - Ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de cargos e salários;

GRUPO 7 - Fica imputada responsabilidade ao diretor de materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);
7.1 - Movimentação de almoxarifado;
7.2 - Bens imóveis e moveis tombados;
7.3 - Relação de bens imóveis locados com contrato disponibilizado no portal de transparência;
7.4 - Relação de frota da entidade com seus gastos;

ART. 2°. - A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no portal transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64 que instutui normas gerais de direitos financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união dos estados dos municípios e do distrito federal;
5. Lei n° 8.666/93 que regulamenta o art.37 inciso XXI da Constituição institui normas para licitações e contratos da administração publica e da outras providências;
6. Lei complementar n° 101/00 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providencias;
7. Lei n° 10.520/02 que institui no âmbito da união dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do art.37 inciso XXl da constituição federal modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências;
8. Lei complementar 131/2009 que acrescenta dispositivos a Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências a fim de determinar a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união dos estados do distritos federal e dos municípios;
9. Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações no inciso xxxlll do art. 5° no inciso ll do 3° do art.37 e no 2° do art.216 da constituição federal altera a lei n°8.112 de 11de dezembro de 1990 revoga a lei no 11.111 de 5 de maio de 2005 e dispositivos da lei no 8.159 de 8 de janeiro de 1991 e da outras providencias.
10. Instrução normativa 52/2017-TCE-RO de 6 de fevereiro de 2017.
Art.3°. Além da publicação no portal transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
Diário Oficial da união inciso l do art. 21 da lei federal n° 8.666/98
Diário Oficial do estado inciso ll do art. 21 da lei federal n° 8.666/93
Jornal Diário de grande circulação no estado inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Jornal no município inciso lll do art. 21 da Lei Federal n°8.666/93
Jornal na região inciso lll do art.21 da Lei Federal n° 8.666/93
Outros meios de divulgação inciso lll do art. 21 da lei n° 8.666/93
Internet art1° da lei federal n° 9.755/98 e art. 48 da lei complementar n° 101/00
Diário oficial do respectivo ente federado ou veiculo regularmente contrato inciso l e lv do art. 4° da lei n° 10.520/02 e considerado os atos que são relacionados no item lll abaixo.
Art. 4° - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico devera ser notificado através do WWW.redmine.elotech.com.br em projeto especifico a fim de prover as adequações necessárias inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:19C17829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 139/GAB/PMS/2018

Portaria nº 139/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **FERNANDA SCHUNK DA SILVA,** mat**.** 1537**,** portadora do CPF 035.828.601-83 e Cédula de Identidade RG 2361501-0 SSP/MT, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete – II,** nomeada conforme **Portaria nº. 220/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1A52749C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 098/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/SEMEC/2014.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VIDOMAR SAAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.° 370.122.669-53, RG. nº 166.069 SSP/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Seringueiras/RO, solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo de prazo período do dia 30/07/2018 a 31/07/2018, totalizando dois dias do 9º Termo Aditivo dos dias 01/06/2018 a 27/07/2018, onde o mesmo ficou fora do prazo deste aditivo, sendo assim o mesmo não entrará no calendário escolar referente ao aditivo de prorrogação do convênio nº.171/PGE/2017 que vigorará a partir de 01/08/2018 até 30/04/2019, em atendimento as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Contrato Original, ficando assim na responsabilidade orçamentária do Município, os períodos não compreendido na vigência do Termo Aditivo do Convenio mencionado.

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **30/07/2018 à 30/04/2019**.

DO VALOR:

Cláusula Segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 416.182,13 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos),** correspondente aos seguintes Trajetos:

TRAJETO 42

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 17h0 da casa da Vanessa na linha 46 percorre 2.6 km entra no travessão percorrendo 1.5 entra na Lina 43 percorre 6.6 km até a linha 41, nessa percorre 2.3 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 4.2 Km entra na linha 14 percorrendo 11.0 km entra na linha 28 percorre 3.5 km retorna 3.5 km até a linha 14 e nessa segue até a 429 onde percorre 3.0 km sentido São Francisco do Guaporé/RO retornando na mesma 15.0 km até a escola. Devolve os alunos às 23hs00 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa da Vanessa onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 106.4 km diário.** Noturno.
Valor do Trajeto: R$: 74.708,76 (setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

TRAJETO 43

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 11hs00 da casa do Sr. Dil na linha 7 pontes km 15.0 seguindo por esta entra na linha do Teco percorre 6.2 km e retorna 6.2 km até a linha 7 ponte segue na mesma até a BR 429 nesta percorre 10.4 km entra na linha do Auri percorre 2.4 km retorna 0.5 km até no cruzamento percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha do Auri percorre 1.9 até a BR 429 onde percorre 8.1 entre na linha 18 Norte percorre 19.0 km até a casa da aluna Nicole retorna 6.8 km entra a esquerda percorre 4.1 km retorna 4.1 km até a linha 18 nessa percorre 12.2 km até a BR 429 onde percorre 17.0 km até a escola. Devolve os alunos às 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Dil onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 233.8 km diário. Vespertino.**
Valor do Trajeto: 156.552,48 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

TRAJETO 44

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 17hs00 da casa do Sr. Ivan na linha 105 percorre 7.6 km retorna 1.0 km entra na linha 20 percorre 2.0 Km retorna 2.0 km até a linha 105 nesse percorre 1.0 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 3.4 km retorna 3.4 km até a linha 101 percorre 1.3 km entra na linha 102 percorre 3.8 km entra no travessão percorre 1.5 km entre na linha 104 percorre 8.5 km até Bom Sucesso seguindo na linha 12 onde percorre 8.3 km até a BR429 e nesta percorre 13.9 km até a escola. Devolve às 23hs00 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Ivan onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 125.4 km diário. Noturno**
Valor do Trajeto: **R$: 97.573,74 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

TRAJETO 45

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hs00 da linha 12A percorrendo 7.8 km até a linha 25 e nesta percorre 3.2 km até a casa do Srº. Andrin retorna 7.5 km até a linha 13 nesta percorre 3.6 km e entra no travessão percorre 2.0 Km até a linha 15 nesta percorre 2.5 Km sentido final retorna 9.0 km até a BR 429 onde entra na linha 18 percorre 5.5 Km até a linha 106 retorna 5.5 km até a BR 429 e na mesma percorre 7.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 12ª onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 109.0 km diário. Vespertino.**
Valor do Trajeto**: R$: 87.347,15 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).**

Cláusula – Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 26 de Julho de 2018.

Município de Seringueiras /RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BB8CEBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 97/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/SEMEC/2014.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito Av. Getúlio Vargas, 2595, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.233.435/0001-62, neste ato representado por seu

proprietário, **Sr. JOEMAR SILVA DE OLIVEIRAS**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Seringueiras/RO, solicitado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo de prazo período do dia 30/07/2018 a 31/07/2018, totalizando dois dias do 9º Termo Aditivo dos dias 01/06/2018 a 27/07/2018, onde o mesmo ficou fora do prazo deste aditivo, sendo assim o mesmo não entrará no calendário escolar referente ao aditivo de prorrogação do convênio nº.171/PGE/2017 que vigorará a partir de 01/08/2018 até 30/04/2019, em atendimento as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Contrato Original, ficando assim na responsabilidade orçamentária do Município, os períodos não compreendido na vigência do Termo Aditivo do Convenio mencionado.

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **30/07/2018 à 30/04/2019**.

DO VALOR

Cláusula Segunda – O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 494.901,05(quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e um real e cinco centavos),** decorrentes dos seguintes trajetos**:**

TRAJETO 46

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo as 1hs15 da Fazenda Bela Vista percorre 2.1 km até a BR 429 e nesta percorre 1.6 km e entra na linha 07 percorrendo 7.5 km e entra na linha dozinha percorre 1.1 entra na linha 51 percorre 7.5 km entra na linha 110 percorre 1.8 km retorna 1.8 km até linha 108 sentido final nesta percorre 2.7 e retorna 2.7 km, segue na mesma e entra na estrada do aeroporto percorre 1.6 km retorna 1.6 km até a linha 108 nessa percorre 4.1 km até a escola. Devolve os alunos 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na Fazenda Bela Vista onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 74.4 km diário. Vespertino**
Valor do Trajeto: R$: 74.150,76 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

TRAJETO 47

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo as 11hs00 do final da linha 24 percorre 5.0 km até a linha 14 segue e entra na linha 26 percorre 3.3 km retorna 3.3 km até a linha 14 nesta percorre 3.3 km entra na linha 28 percorre 3.1 km e entra na linha 29 percorre 2.0 km e retorna 2.0 Km até a linha 28 percorre 3.0 Km entra no travessão percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 123 percorre 4.5 km até o final retorna 3.9 km entra na linha 124 percorre 6.2 km e entra na linha 51 percorre 2.9 km até a linha 108 nesta percorre 6.7 km até a escola. Devolve os aluno às 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 24 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 104.4 km diário. Vespertino.**
Valor do Trajeto: R$: 84.631,86(oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um real e oitenta e seis centavos).

TRAJETO 48

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hs00 do final da linha 105 percorre 3.2 km e entra no travessão percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 4.5 km entra na linha 20 percorre 2.0 km retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km entra na linha 100 percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 101 percorre 4.2 km até o final retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.5 km até o Bom Sucesso percorre 2.0 km na linha 105 retorna 2.0 km até a linha 12 nesta percorre 2.4 km entra na linha 107 percorre 4.8 km retorna 3.3 km até a linha 106 percorre 2.9 km entra na linha 18 percorre 5.5 km até a BR 429 nesta percorre 7.9 km até a escola. Devolve os alunos às 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 105 onde inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 153.8 km diário. Vespertino.
Valor do Trajeto**: R$: 109.659,40 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

TRAJETO 49

Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hs00 da casa da Flavia na linha 122 percorre 4.8 km entra no travessão percorre 2.5 km e entra na linha 121 percorre 3.5 Km entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 41 percorre 2.3 km e entra na linha 43 percorre 6.6 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 46 percorre 4.6 Km entra na linha 41 percorre 5.1 Km sentido final retorna 2.3 Km entra no travessão percorre 2.1 Km entra na linha 14 percorrendo 21.0 Km entra na linha 15 percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 14 segue na mesma até a BR 429 onde percorre 12.0 Km até a escola. Devolve os alunos às 17hs05, fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa da Flávia onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 146.6 km diário. Vespertino.**
Valor do Trajeto**: R$: 102.935,19 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).**

TRAJETO 50

Um ônibus para atender as necessidades da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos saindo às 11hs00 da casa da F. do Rodeio do Sr. Roberto percorrendo 8.7 Km até a linha 54 percorre 6.9 km entra na F. Latreille percorre 5.2 km retorna 5.2 km até a linha 54 percorre 2.8 km entra na linha do Zanata percorre 1.0 km retorna 1.0 km até a linha 54 percorre 3.7 km entra na F Santa Catarina percorre 3.9 km retorna 3.9 km até a linha 54 percorre 1.0 km até a linha 108 e nesta percorre 27.1 km até a escola. Devolve os alunos às 17hs05, fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Roberto onde inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 140.8 km diário. Vespertino.
Valor do Trajeto: R$: 123.523,84 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de Julho de 2018.

Município de Seringueiras/ RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 06.233.435/0001-62
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:602A6E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 099/2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO**,** ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 058/CPL/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 663/SEMEC/2014.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon nº. 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12, Distrito de Bom Sucesso, neste Município de Seringueiras/RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.114.548/0001-89, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. LEOMAR BUENO DE SOUZA**, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Seringueiras/RO, solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:
Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo de prazo período do dia 30/07/2018 a 31/07/2018, totalizando dois dias do 9º Termo Aditivo dos dias 01/06/2018 a 27/07/2018, onde o mesmo ficou fora do prazo deste aditivo, sendo assim o mesmo não entrará no calendário escolar referente ao aditivo de prorrogação do convênio nº.171/PGE/2017 que vigorará a partir de 01/08/2018 até 30/04/2019, em atendimento as Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Contrato Original, ficando assim na responsabilidade orçamentária do Município os períodos não compreendido na vigência do Termo Aditivo do Convenio mencionado.

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias letivos, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **30/07/2018 à 30/04/2019**.

DO VALOR:
Cláusula Segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 203.809,19 (duzentos e três mil, oitocentos e nove reais e dezenove centavos),** correspondente aos seguintes trajetos:

TRAJETO 40
ESCOLA ESTADUAL OSVALDO PIANA E RUI BARBOSA OLIVEIRA
Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede publica estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo da linha 30 às 11h00 percorre 3.6 km entra na linha 19 percorre 3.2 km e entra na linha 22 sentido final percorrendo 1.6 km e retorna 1.6 km até na linha 19 entra na linha 22 sentido Novo Planalto percorre 1.7 km e entra na estrada do Daniel percorre 1.3 km retorna 1.3 km até na linha 22 percorre 2.0 km sentido Novo Planalto retornando 3.7 km até a linha 19 percorre 4.8 km até a BR 429, nesta percorre 2.3 km entra na linha 04 percorre 9.5 km e retorna 9.5 km até a BR 429 percorre 1.8 km entra na linha 18 SÚ percorre 2.9 km retorna 2.9 km até a BR 429 nesta percorre 4.5 km entra na linha 14ª percorre 6.0 km retorna 6.0 km até a BR 429 e nesta percorre 12.7 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 30 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 165.8 km diário. Vesperti**no.
Valor do Trajeto: R$: 114.103,56 (cento e quatorze mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos).

TRAJETO 41
ESCOLA ESTADUAL OSVALDO PIANA E RUI BARBOSA OLIVEIRA
Um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública estadual de Seringueiras/RO no transporte de alunos, saindo às 11HS00 do final da linha 06 percorrendo 1.7 km entra na linha fundiária percorre 1.8 km e retorna 1.8 km até a linha 06 percorre nesta 5.5 km entra na linha 10 sentido final percorre 1.8 km retorna 1.8 km até a linha 06 segue na mesma entra na linha 14ª sentido final percorre 2.2 km e retorna 2.2 km entra na estrada do Sr. Jose Froes percorre 2.7 km e retorna 2.7 km até a linha 14ª nesta percorre 3.8 km e retorna 1.1 km entra no travessão percorre 3.0 km entra na linha 10 percorre 3.5 km entra na linha 08 percorre 4.5 km até a casa do Sr. João Batista e retorna 4.5 km até a linha 10 nesta percorre 8.1 km até a BR 429 e onde percorre 9.0 km até a escola. Devolve as 17hs05 fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 06 onde inicia o trajeto. **Percorrendo um total de 123.4 km diário. Vespertino.**
Valor do Trajeto: **R$: 89.705,63 (oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).**

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 26 de Julho de 2018.

Município de Seringueiras/ RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 11.114.548/0001-89
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:10F1DF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 115/2018

Contrato n°. 115/2018
Processo n°. 417/2018/SEMSAU
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ n°. 13.807.868/0001-40
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: contratação da empresa qualificada no preâmbulo, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 3.282,44 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Empenho n°. 752/2018, N°. 753/2018, N°. 754/2018, N°.755/2018.
Prazo: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Datenea Pereira – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4526F84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICANCIA

PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **EMERSON GOMES REIS,** mat. 371, lotado na SEMSAU **ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO,** MAT. 1151, lotada na SEMFAZ **ADRIANA CORREIA DA SILVA,** mat. 528, lotada na SEMEC, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 690/2018 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:98321DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 141/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 141/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **CRISTIANO LOPES DOS SANTOS,** mat. 323, lotado na SEMSAU, **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** mat. 181**,** lotado na SEMSAU, **MARCIO CANCIAN**, mat. 659, lotado na SEMEC,para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. **747/2018** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9FAE9653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 116/2018

Contrato n°. 116/2018
Processo n°. 417/2018/SEMSAU
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: PAIVA E SANTOS LTDA - ME
CNPJ n°. 06.120.206/0001-31
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: contratação da empresa qualificada no preâmbulo, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 37.740,43 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três centavos)
Empenho n°. 756/2018, n°. 757/2018, n°. 758/2018, n°. 759/2018, n°. 760/2018, n°. 761/2018, n°. 762/2018. N°. 763/2018 e n°. 764/2018.
Prazo: 03(três) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Antonio Felix de Paiva – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:920F8C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 142/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 142/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS,** mat. 371, lotado na SEMAGRI, **LEILA RODRIGUES SOARES,** Mat. 463**,** lotada na SEMFAZ, **JOSIEL MORETTI,** MAT. 1553, lotado na SEMAGRI, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. **752/2018** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:111542F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 143/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 143/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO** Mat. 1088, lotado na SEMAGRI, **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, mat. 550 lotada na SEMAD, **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA**, mat. 448, lotado na SEMEC,, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. **753/2018** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9656DC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO** Mat. 1088, lotado na SEMAGRI, **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, mat. 550 lotada na SEMAD**, ILNADIR PEREIRA DA ROCHA**, mat. 448, lotado na SEMEC, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras-RO, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. **754/2018** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9C887310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 118/2018

Contrato n°. 118/2018
Processo n°. 532/SEMAGRI/2018
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: E. DE FREITAS-ME
CNPJ n°. 27.521.468/0001-88
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: a contratação da empresa qualificada no preâmbulo para prestação de serviços de horas maquina de pá carregadeira, para atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme plano de trabalho detalhado do convênio n°. 279/PGE-2017.**
Valor R$= 103.952,00 (cento e três mil e novecentos e cinqüenta e dois reais)
Empenho n°. 1259/2018
Prazo: 75 (setenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 01 de agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Egmar de Freitas - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C82506A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 134/2018 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 134/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **NELI DA SILVA ZANELLA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40 horas, mat. 39, nomeada pelo Decreto nº 002/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3A7613F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 135/2018 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 135/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ANDREIA MACHADO,** do cargo de **Fiscal de Tributo**, 40 horas, mat. 721, nomeada pelo Decreto nº 035/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A7099CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 136/2018 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 136/2018 Em, 02 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ADRIANA APARECIDA POVODENIAK,** do cargo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas, mat. 884, nomeada pelo Decreto nº 045/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/08/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B5BDC57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2018 EXONERAÇÃO

Portaria nº. 145/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 02 de agosto de 2018.
.
"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** Mat. 1067, portadora do CPF 696.597.882-15 e Cédula de Identidade RG 737.665 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração I,** nomeada conforme **Portaria nº. 062/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:074F963E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-428/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PÁ-CARREGADEIRA ZERO KM, NOVA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 01 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:364E5B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-481/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, para pequenos reparos no prédio da prefeitura municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, centro de Teixeirópolis/RO, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 90 (noventa) dias, que se dará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinarem o contrato.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Agosto de 2018.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO.
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3AD886AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/CPL/2018 EDITAL Nº: 075/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro**

de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS PENSOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.** Estimado no valor de: **R$ 2.125,34 (Dois mil cento e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-497/2018** – Data para cadastro de proposta **03/08/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **16/08/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **16/08/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **16/08/2018**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **02 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:2454673A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 033/2018**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.20*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 02/08/2018

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/08/2018 à 10/08/2018	De: 02/08/2018 à 10/08/2018

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Serviços de Instalação de Calhas no Plenário da Câmara Municipal de Urupá-RO

Processo nº 033/2018

Serviços

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Und	24	Serviços de Instalação de 24 (vinte e quatro) Metros de Calhas, rufo pingadeira com dobras de 60 (centímetro) cm, no Plenário da Câmara Municipal de Urupá-RO. Com (Materiais incluso).		
Valor Total.....					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade, e Declaração de Exclusividade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação
_____
Responsável pela firma

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/08/2018 à 10/08/2018	De: 02/08/2018 à 10/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:CCA5ABFC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº009/2018, referente ao Processo Administrativo nº033/2018, que tem por objetivo: **Contratar Empresa para realizar serviço de instalação de Calha no Plenário da Câmara Municipal de Urupá-RO.**
Adjudicar, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **MIGUEL DE JESUS FERREIRA**
CNPJ: 24.340.619/0001-03

Serviços

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Und	24	Serviços de Instalação de 24 (vinte e quatro) Metros de Calhas, rufo pingadeira com dobras de 60 (centímetro) cm, no Plenário da Câmara Municipal de Urupá-RO. Com (Materiais incluso).	1.100,00	1.100,00
Valor Total.....				**1.100,00**	

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 005/18 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:02/08/2018 à 10/08/2018	De:02/08/2018 à 10/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:A4B18262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 044-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 044/2018**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE AUTOCLAVE.** Proc. **773/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **16/08/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 8.841,00** (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

.

Urupá-RO, 02 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:44E806B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 042-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 042/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.** Proc. **820/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/08/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 54.055,92 (cinqüenta e quatro mil, cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A8790E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

ANEXOATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018

Pregão Eletrônico nº 31/2018
Processo Administrativo nº 528/2018
Homologado em: 29 de junho de 2018

OBJETO: A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Equipamentos Odontológicos***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência*

FORNECEDOR: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
C.N.P.J.: 23.672.530/0001-81
TELEFONE: (62)3434-0118
E-MAIL: vendas@sirvomed.com.br
ENDEREÇO: AV ITALIA, 1140, QUADRA33 LOTE 16 1140, JARDIM EUROPA
NOME DO REPRESENTANTE: HILDEBRANDO DE ARAUJO

Lote 01

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 135ºC, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de ar 32 libras - 2.2 bar, ruído 65 decibéis, sem press button, cabeça pequena	Und.	3	10	ruca	270,00	2.700,00

Lote 02

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contra ângulo, caneta de baixa rotação baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação), troca broca por fecho, transmissão 1:1 benefícios, menor irritação e fadiga dos dedos, alta aderência na pega, facilidade de assepsia, esterilizável em autoclave, 1.000 ciclos, máx. 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração já vem com 1 mandril para adaptação de broca FG.	Und.	3	10	ruca	400,00	4.000,00

FORNECEDOR: HDX COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 24.039.450/0001-56
TELEFONE: (62)3638-1000

E-MAIL: hdx@hdx.ind.br
ENDEREÇO: RUA C240 248, JARDIM AMÉRICA
NOME DO REPRESENTANTE: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Lote 03

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	***Bomba de Vácuo com capacidade para 01 consultório. Específica para ser instalada ao lado da cadeira odontológica. Especificações Técnicas:*** Com gabinete em poliestireno de alto impacto. ***Extremamente silenciosa.*** Largura: 33cm. Altura: 46cm. Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.	Und.	1	5	ALT THOR 0,75HP	2.200,00	11.000,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F1657C9A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Pregão Eletrônico nº 051/2018
Processo Administrativo nº 526/2018
Homologado em: 31 de julho de 2018

OBJETO: A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Tintas e Materiais de Pintura, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência.*

FORNECEDOR: M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.871.475/0001-14
TELEFONE: (69)3451-4016
E-MAIL: audiconpb@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU 395, DOS PIONEIROS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA PIRES

Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica à base d'água semibrilho na cor branca neve (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	8	60	DACOR	197,99	11.879,40

FORNECEDOR: LEA COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 10.187.818/0001-19
TELEFONE: (69)3341-5099
E-MAIL: leacomerciode_ntas@gmail.com
ENDEREÇO: SOLIMÕES 4163, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DO NACIMENTO

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tubo selante acrílico à d'água 450 gr	Un.	6	30	atlas	14,88	446,40

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta à base d'água na cor branca fosco standard (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	10	50	dacar	149,51	7.475,50

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta epóxi para uso hospitalar na cor branca brilhante lata de 18 litros	Un.	2	40	brasilux	794,00	31.760,00
Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrilica à base d'água para piso (uso interno e externo) lata de18 litros	Un.	2	50	dacar	159,77	7.988,50

Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta esmalte sintético standard base solvent na cor branca brilhante lata de 3,6 litros	Un.	11	50	dacar	54,78	2.739,00
Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Solvente aguarrás lata de 5 litros	Un.	3	30	brasilux	44,99	1.349,70

Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Massa acrílica (uso interno e externo) refil de 15 kg	Un.	6	50	dacar	50,00	2.500,00
Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Lixa d'água grão 80	Un.	50	300	3m	1,59	477,00

FORNECEDOR: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
C.N.P.J.: 14.784.330/0001-20
TELEFONE: (69)3451-2200
E-MAIL: contato@discama.com.br, palaciodosparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO 21A, PIONEIROS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA PIRES

Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica emborrachada à base d'água na cor branca (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	3	40	DACOR	227,98	9.119,20
Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica à base d'água na cor branca fosco alto rendimento até 500 m2 por unidade (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	2	50	DACOR	156,50	7.825,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:93AAAB7E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 - HDX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018

Pregão Eletrônico nº 31/2018
Processo Administrativo nº 528/2018
Homologado em: 29 de junho de 2018

Ao 29 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Equipamentos Odontológicos,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Equipamentos Odontológicos***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: HDX COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 24.039.450/0001-56 TELEFONE: (62)3638-1000E-MAIL: hdx@hdx.ind.br
ENDEREÇO: RUA C240 248, JARDIM AMÉRICA
NOME DO REPRESENTANTE: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

Lote 03

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	***Bomba de Vácuo com capacidade para 01 consultório. Específica para ser instalada ao lado da cadeira odontológica. Especificações Técnicas:*** Com gabinete em poliestireno de alto impacto. ***Extremamente silenciosa.*** Largura: 33cm. Altura: 46cm. Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Comprimento: 29cm.Peso Líquido: 19 Kg.Peso Bruto: 19,70 Kg. Comando de acionamento: Eletrônico. Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Motor (potência:1/3 (CV). Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 60 Hz. Corrente: 3,9A(220V) / 7,7A(127V). Tensão na placa de comando:24V. Vazão de ar máxima150L/min. Consumo de água: 0,30L/min.	Und.	1	5	ALT THOR 0,75HP	2.200,00	11.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 98/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 29 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 528/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

HDX COMERCIAL EIRELI
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D76DC368

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 - SIVORMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018

Pregão Eletrônico nº 31/2018
Processo Administrativo nº 528/2018
Homologado em: 29 de junho de 2018

Ao 29 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Equipamentos Odontológicos,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Equipamentos Odontológicos***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
C.N.P.J.: 23.672.530/0001-81 TELEFONE: (62)3434-0118 E-MAIL: vendas@sirvomed.com.br
ENDEREÇO: AV ITALIA, 1140, QUADRA33 LOTE 16 1140, JARDIM EUROPA
NOME DO REPRESENTANTE: HILDEBRANDO DE ARAUJO

Lote 01

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 135ºC, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de ar 32 libras - 2.2 bar, ruído 65 decibéis, sem press button, cabeça pequena	Und.	3	10	ruca	270,00	2.700,00

Lote 02

Item	Especificação	Unidade Media	Quant. Dem.	Quant. a Regist.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contra ângulo, caneta de baixa rotação baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação), troca broca por fecho, transmissão 1:1 benefícios, menor irritação e fadiga dos dedos, alta aderência na pega, facilidade de assepsia, esterilizável em autoclave, 1.000 ciclos, máx. 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração já vem com 1 mandril para adaptação de broca FG.	Und.	3	10	ruca	400,00	4.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 98/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 29 de junho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 528/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:96BD091E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - GRENAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018
Pregão Eletrônico nº 51/2018
Processo Administrativo nº 526/2018
Homologado em: 31 de julho de 2018

Ao 31 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento

FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
C.N.P.J.: 14.784.330/0001-20 TELEFONE: (69)3451-2200
E-MAIL: contato@discama.com.br, palaciodosparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO 21A, PIONEIROS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA PIRES

Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica emborrachada à base d'água na cor branca (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	3	40	DACOR	227,98	9.119,20
Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica à base d'água na cor branca fosco alto rendimento até 500 m2 por unidade (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	2	50	DACOR	156,50	7.825,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 141/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 23 de julho de 2018, homologado em 31 de julho de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 526/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 31 de julho de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B888E11F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - LEA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018
Pregão Eletrônico nº 51/2018
Processo Administrativo nº 526/2018
Homologado em: 31 de julho de 2018

Ao 31 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: LEA COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 10.187.818/0001-19 TELEFONE: (69)3341-5099

E-MAIL: leacomerciode_ntas@gmail.com
ENDEREÇO: SOLIMÕES 4163, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DO NACIMENTO

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tubo selante acrílico à d'água 450 gr	Un.	6	30	atlas	14,88	446,40
Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta à base d'água na cor branca fosco standard (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	10	50	dacar	149,51	7.475,50

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta epóxi para uso hospitalar na cor branca brilhante lata de 18 litros	Un.	2	40	brasilux	794,00	31.760,00
Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrilica à base d'água para piso (uso interno e externo) lata de18 litros	Un.	2	50	dacar	159,77	7.988,50

Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta esmalte sintético standard base solvent na cor branca brilhante lata de 3,6 litros	Un.	11	50	dacar	54,78	2.739,00
Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Solvente aguarrás lata de 5 litros	Un.	3	30	brasilux	44,99	1.349,70

Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Massa acrílica (uso interno e externo) refil de 15 kg	Un.	6	50	dacar	50,00	2.500,00
Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Lixa d'água grão 80	Un.	50	300	3m	1,59	477,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 141/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 23 de julho de 2018, homologado em 31 de julho de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 526/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 31 de julho de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LEA COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CF07ABDC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - M2F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018

Pregão Eletrônico nº 51/2018
Processo Administrativo nº 526/2018
Homologado em: 31 de julho de 2018

Ao 31 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de **Tintas e Materiais de Pintura,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.871.475/0001-14 TELEFONE: (69)3451-4016
E-MAIL: audiconpb@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU 395, DOS PIONEIROS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA PIRES

Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tinta acrílica à base d'água semibrilho na cor branca neve (uso interno e externo) lata de 18 litros	Un.	8	60	DACOR	197,99	11.879,40

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 141/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 23 de julho de 2018, homologado em 31 de julho de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";

a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 526/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 31 de julho de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6DBE5E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	64.494.469,32	31.347.176,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.531.408,90	3.866.049,68
IPTU	1.735.795,15	1.128.362,98
ISS	2.047.871,85	895.156,73
ITBI	724.298,89	317.905,18
IRRF	1.199.824,23	632.411,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.618,78	892.213,70
Contribuições	3.413.559,42	1.324.905,18
Receita Patrimonial	3.948.558,13	1.226.197,93
Aplicações Financeiras (II)	3.928.431,44	1.226.197,93
Outras Receitas Patrimoniais	20.126,69	0,00
Transferências Correntes	50.597.530,87	24.912.207,50
Cota-Parte do FPM	14.061.681,13	6.641.906,40
Cota-Parte do ICMS	13.294.433,49	5.539.700,53
Cota-Parte do IPVA	1.913.942,31	1.237.201,78
Cota-Parte do ITR	37.463,66	2.121,92
Transferências da LC 87/1996	21.233,92	7.489,86
Transferências da LC 61/1989	62.460,65	26.287,83
Transferências do FUNDEB	11.215.180,18	5.784.281,34
Outras Transferências Correntes	9.991.135,53	5.673.217,84

Demais Receitas Correntes	3.412,00	17.816,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.412,00	17.816,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	60.566.037,88	30.120.978,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.907.000,00	3.116.830,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.907.000,00	3.116.830,00
Convênios	2.207.000,00	2.207.000,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	909.830,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.907.000,00	3.116.830,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	63.473.037,88	33.237.808,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.143.554,38	29.475.890,86	22.928.020,66	22.705.286,39	301.030,08	1.471.087,66	1.448.665,89
Pessoal e Encargos Sociais	33.391.072,79	15.137.146,26	14.967.455,50	14.908.359,50	56.802,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	11.656,96	11.656,96	11.656,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.740.481,59	14.327.087,64	7.948.908,20	7.785.269,93	244.227,53	1.471.087,66	1.448.665,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.740.481,59	14.327.087,64	7.948.908,20	7.785.269,93	244.227,53	1.471.087,66	1.448.665,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	61.131.554,38	29.464.233,90	22.916.363,70	22.693.629,43	301.030,08	1.471.087,66	1.448.665,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.573.228,17	1.307.960,56	807.289,39	761.783,98	4.203,75	324.787,95	255.553,70
Investimentos	8.438.228,17	1.181.955,12	738.427,93	692.922,52	4.203,75	324.787,95	255.553,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.000,00	126.005,44	68.861,46	68.861,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.438.228,17	1.181.955,12	738.427,93	692.922,52	4.203,75	324.787,95	255.553,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.315.284,04	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	71.885.066,59	30.646.189,02	23.654.791,63	23.386.551,95	305.233,83	1.795.875,61	1.704.219,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.841.803,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-2.155.264,94

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.841.803,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	674.292,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	70.783,28	127.049,65
DEDUÇÕES (XXIX)	9.630.767,96	17.058.698,43
Disponibilidade de Caixa	9.630.767,96	17.047.386,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.952.586,15	17.155.627,15
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	321.818,19	108.240,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.311,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.559.984,68	-16.931.648,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.371.664,10
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		213.577,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		109.543,49
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		7.267.629,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		7.267.629,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.838.320,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.838.320,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B5C73D80

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.707.790,12	5.707.790,12	2.973.835,98	52,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.735.795,15	1.735.795,15	1.128.362,98	65,01
1.1.1 - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	953.906,09	67,62
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.103,14	325.103,14	174.456,89	53,66
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	317.905,18	43,89
1.2.1 - ITBI	724.298,89	724.298,89	317.730,55	43,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	174,63	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.047.871,85	2.047.871,85	895.156,73	43,71
1.3.1 - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	775.024,12	39,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.737,67	95.737,67	120.132,61	125,48
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	632.411,09	52,71
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.544.502,23	36.544.502,23	16.818.385,12	46,02
2.1 - Cota-Parte FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	8.422.213,46	48,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.382.584,70	17.382.584,70	8.422.213,46	48,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	6.804.794,83	40,95
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.542,40	26.542,40	9.362,28	35,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	32.859,82	42,09
2.5 - Cota-Parte ITR	46.829,57	46.829,57	2.652,33	5,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	1.546.502,40	64,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	42.252.292,35	42.252.292,35	19.792.221,10	46,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.505,28	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	831.324,16	930.537,94	477.546,72	51,32
5.1 - Transferências do Salário-Educação	393.652,82	393.652,82	198.180,71	50,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	277.256,32	277.256,32	105.768,00	38,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.415,02	160.415,02	71.233,87	44,41
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	99.213,78	99.213,78	100,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.150,36	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.849.449,17	1.221.278,57	66,03
6.1 - Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.849.449,17	1.221.278,57	66,03
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.331.324,16	2.779.987,11	1.701.330,57	61,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.153.287,07	7.153.287,07	3.363.676,80	47,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.320.903,57	3.320.903,57	1.780.307,06	53,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.323.608,37	3.323.608,37	1.265.094,30	38,06
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.308,48	5.308,48	1.872,42	35,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.615,16	15.615,16	6.571,99	42,09
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.365,91	9.365,91	530,41	5,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	478.485,58	478.485,58	309.300,62	64,64
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.295.180,18	11.295.180,18	5.797.994,24	51,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.215.180,18	11.215.180,18	5.784.281,34	51,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	13.712,90	17,14
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.061.893,11	4.061.893,11	2.420.604,54	59,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.738.460,54	8.738.460,54	3.997.490,10	45,75	3.997.490,10	45,75	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.427.210,59	2.427.210,59	1.119.089,16	46,11	1.119.089,16	46,11	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	6.311.249,95	6.311.249,95	2.878.400,94	45,61	2.878.400,94	45,61	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.476.719,64	2.476.719,64	1.638.097,40	66,14	913.279,05	36,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.476.719,64	2.476.719,64	1.638.097,40	66,14	913.279,05	36,87	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.215.180,18	11.215.180,18	5.635.587,50	50,25	4.910.769,15	43,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	68,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	15,75
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	15,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.670.592,91	3.670.592,91	1.734.481,18	47,25	1.709.762,15	46,58	0,00
22.1 Creche	1.299.466,91	1.299.466,91	613.493,91	47,21	591.531,49	45,52	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	795.110,59	795.110,59	371.639,52	46,74	371.639,52	46,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	504.356,32	504.356,32	241.854,39	47,95	219.891,97	43,60	0,00
22.2 Pré-escola	2.371.126,00	2.371.126,00	1.120.987,27	47,28	1.118.230,66	47,16	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.632.100,00	1.632.100,00	747.449,64	45,80	747.449,64	45,80	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	739.026,00	739.026,00	373.537,63	50,54	370.781,02	50,17	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	14.091.238,93	14.367.632,80	7.310.781,46	50,88	6.180.270,24	43,02	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.787.969,59	8.787.969,59	4.516.498,34	51,39	3.791.679,99	43,15	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.303.269,34	5.579.663,21	2.794.283,12	50,08	2.388.590,25	42,81	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.761.831,84	18.038.225,71	9.045.262,64	50,14	7.890.032,39	43,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.420.604,54
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	2.420.604,54
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.469.427,85
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	393.652,82	393.652,82	40.520,30	10,29	17.186,15	4,37	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.937.671,34	2.775.688,82	818.007,91	29,47	610.634,03	22,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.331.324,16	3.169.341,64	858.528,21	27,09	627.820,18	19,81	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.093.156,00	21.207.567,35	9.903.790,85	46,70	8.517.852,57	40,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.713,09	1.736,54
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.044,38	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	37.668,71	1.736,54

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 532.863,55	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 5.784.281,34	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 4.965.116,36	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício 4.746.942,09	0,00
48.2 - Restos a Pagar 218.174,27	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 13.712,90	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 1.365.741,43	0,00
51. (+) Ajustes 47.758,20	0,00

51.1 Retenções 47.855,20	0,00
51.2 Conciliação Bancária -97,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO 1.413.499,63	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:47B25AD6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONST. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	64.619.159,-12
Previsão Atualizada	68.315.439,-21
Receitas Realizadas	35.965.336,-19
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.838.320,-19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.619.159,-12
Créditos Adicionais	11.378.052,-49
Dotação Atualizada	75.997.211,-61
Despesas Empenhadas	32.528.512,-26
Despesas Líquidadas	25.479.970,-89
Despesas Pagas	24.935.310,-61
Superavit Orçamentário	10.485.365,-30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.528.512,-26
Despesas Líquidadas	25.479.970,-89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.166.927,-79
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.440.764,-73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.464.959,-45
Resultado Previdenciário	1.975.805,-28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	674.292,71	7.949.913,09	1.179,00
Resultado Primário	-2.155.264,94	7.949.913,09	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	321.818,19	0,00	305.233,83	16.584,36
Poder Executivo	321.818,19	0,00	305.233,83	16.584,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.155.680,27	114.510,45	1.704.219,59	1.336.950,23
Poder Executivo	3.130.492,97	114.510,45	1.679.032,29	1.336.950,23

Poder Legislativo	25.187,30	0,00	25.187,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.477.498,46	114.510,45	2.009.453,42	1.353.534,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.449.874,75	25,00	27,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.997.490,10	60,00	68,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	807.289,39	7.265.267,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.077.651,06	15,00	25,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8338D383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 181-03/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2018

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina comum e Arla) para as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

1.1. A aquisição dos materiais de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum) fundamentou-se nas solicitações emitidas pelas secretarias, cuja demanda foi considerada, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: L. F. SALLES-ME; CNPJ: 03.256.129/0001-53						
Representante:SIDINEY FELIX DA SILVA						
Telefone:(69) 9 9218-4818						
E-mail: sidineyfelix@hotmail.com						
Endereço:BR 364, km 101, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste - RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	76.650	LT	Gasolina Comum	ATEM	4,34	332.661,00
5	148.350	LT	Óleo Diesel S10	ATEM	3,55	526.642,50
6	49.450	LT	Óleo Diesel S10	ATEM	3,55	175.547,50
Total : R$: 1.034.851,00						
Fornecedor: W.A.DINIZ-ME; CNPJ: 12.086.855/0001-66						
Representante:Marcio José Cristino dos Santos						
Telefone:(69) 3231 2909						
E-mail: autpostodiniz@gmail.com						
Endereço:Av. Presidente Médici, 2036, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste - RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	25.550,00	LT	Gasolina Comum	Equador	4,24	108.332,00
3	413.550,00	LT	Óleo Diesel Comum	Equador	3,35	1.385.392,50
4	137.850,00	LT	Óleo Diesel Comum	Equador	3,35	461.797,50
Total: R$: 1.955.522,00						
Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; CNPJ: 09.117.354/0001-95						
Representante:Edivaldo Fernandes Csipai						
Telefone:(11) 5594-2217						
E-mail: Fernandes@dspm.com.br						
Endereço:Rua Fiação da Saúde, 175-saúde, CEP: 04.144-020, São Paulo - SP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	205	GI	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio, desenvolvido para veículos movidos a óleo diesel S10, ARLA 32, Galão de 20 Litros.	SUN ENERGY	59,38	12.172,90
Total: R$: 12.172,90						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2018**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva Secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 181-03/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 006/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:	L. F. Salles-ME; CNPJ: 03.256.129/0001-53
	Fornecedor
	CNPJ: 03.256.129/0001-53
	SIDINEY FELIX DA SILVA
	Representante
	W.A. Diniz-ME
	Fornecedor
	CNPJ: 12.086.855/0001-66
	MARCIO JOSÉ CRISTINO DOS SANTOS
	Representante
	Igarata Comercio de Produtos Eletro Eletronicos LTDA-ME
	CNPJ: 09.117.354/0001-95
	EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
	Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:38324F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2724/PMJ/2018
VALIDADE: 02/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THAÍS ELER ANTUNES
Órgão Gerenciador

Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 26.159.652/0001-67**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CAMINHAO BASCULANTE - Caminhão caçamba basculante c/ tração 6x4, novo, zero km, c/ potência mín. Efetiva de 275cv, c/ 8 marchas à frente e 2 à ré, mínimo de 6 cilindros, 3 eixos, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive. Cap. admissível sobre o eixo dianteiro de 6.000kg e sobre o eixo traseiro de 17.000km, peso bruto total homologado de 23.000kg, espelhos externos c/ braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, kit de ferramentas conf. o exigido por leis e normas do CONTRAN e adesivo da logomarca do Programa (conf. modelo a ser fornecido); Caçamba c/ capac. mín.de 10m³, aço de constituição: SAE 1020 - ASTM A-36 ou SAC-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo c/ espessura de 1/4", c/reforço externo da caçamba conf. em chapas de aço dobradas em perfil "U"; Estrutura externa: anteparos (para-barros) conf. em chapas de aço, para-choque traseiro em estrutura reforçada e faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, garantia de 12 meses, Assistência técnica prestada no Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	7	VW 26.280	R$ 332.900,00	R$ 2.330.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.330.300,00**

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 615, SALA 701
BAIRRO: CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP 38.400-102
FONE: (34) 3086-0312 / 9.9283-1623
EMAIL: LICITACAO@DIGIMAQCOMERCIO.COM.BR
EVANDRO JORGE DA FONSECA
CPF: 847.224.796-15
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8034D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2018

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2018 – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h**, **Médico Obstetra 20h**, **Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE AGOSTO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRE PAULO JUNGES	10	DEFERIDO
CAMILA ARRUDA PRAXEDES	06	DEFERIDO
CARINA PEREIRA ACCO	09	DEFERIDO
CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	05	DEFERIDO
CLEONIR CISNOSKI	07	INDEFERIDO
FELIPE ALMEIDA ROSA	03	DEFERIDO
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	01	DEFERIDO
KURT ITAMAR KETTENHUBER	04	DEFERIDO
LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	12	INDEFERIDO
MAGALI TABATA TIBURTINO DE SOUZA	02	DEFERIDO
MICHELLI VICENTE	11	DEFERIDO
SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	08	DEFERIDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE IZEL CUSTODIO	05	INDEFERIDO
BRUNA MARIA BARATELLA	20	DEFERIDO
CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO	17	DEFERIDO
DANILO DE OLIVEIRA PARRA	21	DEFERIDO
FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	07	DEFERIDO
GABRYELLA SEVERINO BUENO	10	DEFERIDO
GEAN CARLOS ALMEIDA	14	DEFERIDO
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	08	DEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	04	INDEFERIDO
JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR	15	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA GRAÇA	13	DEFERIDO

MARIO BENÍCIO MAIA NETO	06	DEFERIDO
MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	02	DEFERIDO
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	19	DEFERIDO
RENATA DA CRUZ PRESTES	09	INDEFERIDO
SAYANNE QUIRINO FERREIRA	12	DEFERIDO
SEBASTIÃO SOARES FARIAS	03	INDEFERIDO
SIDOMAR GOMES CARDOSO	16	DEFERIDO
THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	18	DEFERIDO
THIAGO BALBI GONÇALVES	11	DEFERIDO
WAGNER LIMA DE PAULA	01	DEFERIDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA MARIA BARATELLA	04	DEFERIDO
CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	09	DEFERIDO
DANIELE MATTOS PASSU	02	INDEFERIDO
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	03	DEFERIDO
JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	10	DEFERIDO
LUCAS RONDINA	07	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBON	08	DEFERIDO
NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	11	INDEFERIDO
VAGNER SANCHES DO LAGO	05	INDEFERIDO
WAGNER LIMA DE PAULA	01	DEFERIDO
WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	06	DEFERIDO

MÉDICO OBSTÉTRA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	03	DEFERIDO
DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	08	DEFERIDO
ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	01	DEFERIDO
FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	07	INDEFERIDO
GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	04	DEFERIDO
JOSE MARIO SILVA SOUZA	06	INDEFERIDO
ROMAS DEOLINO DE OLIVEIRA	02	DEFERIDO
VALDINEI MOREIRA DE MORAI	04	INDEFERIDO
WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	06	DEFERIDO
ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	05	DEFERIDO

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	01	DEFERIDO
IDAIR SCATOLIN	02	INDEFERIDO

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	01	DEFERIDO

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	02	DEFERIDO
PAULO DA COSTA TEIXEIRA	01	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
KELLEN ALVES DE LIMA BENEVENUTTI	01	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANNY GREYCE COSTA MARTINS	06	INDEFERIDO
CAMIRES PAIXÃO DE OLIVEIRA	04	DEFERIDO
CÁTIA ESTEVES BRAGA LEMOS	09	INDEFERIDO
ELISÂNGELA SILVA VALENTE	03	DEFERIDO
FABIANA FARIAS DE OLIVEIRA	02	DEFERIDO
JESSICA BARROS AREVALO GOMES	08	INDEFERIDO
JESSICA BRAGA RODRIGUES	01	DEFERIDO
MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE	07	DEFERIDO
STEFANIE FERNANDES DE LIMA	05	DEFERIDO

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADAMIS MAIA UCHOA	11	INDEFERIDO
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	52	INDEFERIDO
ALCIONE COSTA CORDEIRO DE SILVA	75	DEFERIDO
ALESSANDRO SOUZA MENEZES	05	INDEFERIDO

ALINE DIAS ARANHA	60	INDEFERIDO
ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN	21	DEFERIDO
ALYNE RODRIGUES MENEZES	51	INDEFERIDO
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA	81	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	68	INDEFERIDO
ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	30	INDEFERIDO
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	76	INDEFERIDO
ANA PAULA VICENTE SILVA	68	DEFERIDO
ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	55	INDEFERIDO
ANDREA DAYSE MATOS LIMA	26	INDEFERIDO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	25	INDEFERIDO
ANGELA PRISCILA SOARES GOMES	65	DEFERIDO
ARMINDA MENDES LIMA RABELO	50	INDEFERIDO
AUREA BEZERRA DE MELO	74	INDEFERIDA
BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA	56	DEFERIDO
CARINE THAIS DIAS SANTANA	18	INDEFERIDO
CHIRLES FERREIRA LUIZ	24	INDEFERIDO
CIBELE APARECIDA FERREIRA	87	INDEFERIDO
CLAUDIA GOMES DOMINGUES	63	INDEFERIDO
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	03	INDEFERIDO
DALVINA COLARES DOS SANTOS	77	INDEFERIDO
DANIELLI DE SOUZA NONATO	02	DEFERIDO
DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA	70	INDEFERIDO
DENISE ANE CORREIA GUDIM	67	INDEFERIDO
DENISE FREITAS ROCHA	35	DEFERIDO
DENISE MARTINS MAGALHÃES	43	DEFERIDO
DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	89	DEFERIDO
EDIMARA GOMES FERREIRA	15	DEFERIDO
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	14	INDEFERIDO
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	10	INDEFERIDO
EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	62	INDEFERIDO
FABIANA GOIS LIMA	27	INDEFERIDO
GESSIANE RIBEIRO PIRANHA	41	INDEFERIDO
GILBERTO DOUGLAS DA SILVA SANTOS	06	DEFERIDO
GRACIELE DIAS BRUNEL	31	INDEFERIDO
HENNING SHEYLA MIRANDA SILVA	23	INDEFERIDO
HERIC MAIA GOMES	08	INDEFERIDO
JACKLINE BATISTA DA SILVA	47	DEFERIDO
JANETE FERRACINI DA CRUZ	69	INDEFERIDO
JANEDAC CAMPOS SILVA	14	DEFERIDO
JADY CRISTINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	86	INDEFERIDO
JESSICA CASSIA LIMA	06	INDEFERIDO
JOSELAINE GOMES DA SILVA	28	DEFERIDO
JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	19	INDEFERIDO
JULIANA GONÇALVES DA ROSSS RIOS	90	DEFERIDO
KAREN GUILLEN RODRIGUES	78	INDEFERIDO
KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	58	INDEFERIDO
KEILA SOARES VIANA	12	DEFERIDO
KELEN ROSA DE OLIVEIRA	12	DEFERIDO
LAUDEVANIA MENDES QUEIROZ SILVA	64	DEFERIDO
LILIANE DIAS TENORIO	32	DEFERIDO
LILIANE RODRIGUES BRITO	59	INDEFERIDO
LINDAURA HONÓRIO DE OLIVEIRA	84	INDEFERIDO
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	54	DEFERIDO
LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	79	DEFERIDO
MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	22	INDEFERIDO
MARCELA ASSIS DE SOUZA	45	INDEFERIDO
MARCOS BISPO SILVEIRA	04	INDEFERIDO
MARGARETH LACERDA LIMA	83	INDEFERIDO
MARIA ABADIA GARCIA	48	DEFERIDO
MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	07	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	16	DEFERIDO
MARIA EUNICE AIARDES FERRER	91	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO	44	DEFERIDO
MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	39	DEFERIDO
MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA PAIVA PILOTTI	53	DEFERIDO
MARIA NELI DOMINGOS	02	DEFERIDO
MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	29	INDEFERIDO
MAYARA LOCATELI ADRIANO	20	INDEFERIDO
MONNIC PARENTE DE ALENCAR DOS REIS	82	INDEFERIDO
NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	72	DEFERIDO
NEUZA REIS	40	DEFERIDO
PATRÍCIA PEREIRA GOMES	61	DEFERIDO
RAIANE ÉRICA GOMES DA SILVA ROCHA	34	INDEFERIDO
RAQUEL DE JESUS DIAS	01	DEFERIDO
REBECA MARCELINO PEREIRA	33	INDEFERIDO
REJANE DA SILVA FREITAS	88	INDEFERIDO
RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	46	INDEFERIDO
ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	13	INDEFERIDO
ROSICLEIA FERREIRA	42	INDEFERIDO
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	71	DEFERIDO
SOLANGE MOREIRA DA CISTA	09	INDEFERIDA
SUELY PASSOS DE SOUZA	36	INDEFERIDO
TAINARA NOGUEIRA QUINTINO	73	INDEFERIDO
TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	80	INDEFERIDO
VANIA FOGASSA COROA	17	INDEFERIDO
WALENCIO DE ARRUDA BRAZ	49	INDEFERIDO

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2167DBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 21.324.430/0001-39 Contratado, representada por DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO e CPF n.º 620.193.092-20 e Registro Geral n°. 633845 SSP/RO, Endereço AV AFONSO PENA, Nº4020, CENTRO, TEIXERÓPOLIS – RONDÔNIA – telefone: (69) 3465-1146 e e-mail: projetec_ltda@hotmail.com .

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fras	2,000	Detergente enzimático 1L de uso hospitalar, com registro da ANVISA.	**Rio Quimica**	**R$19,64**	**R$39.280,00**
2	Kit	400	Espéculo tamanho "g"/ c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina.	**Kol Plast**	**R$1,77**	**R$708,00**
3	Kit	4,000	Espéculo tamanho "m"/ c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina.	**Kol Plast**	**R$1,53**	**R$6.120,00**
4	Kit	1,000	Espéculo tamanho "p"/ c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina.	**Kol Plast**	**R$1,43**	**R$1,430,00**
VALOR TOTAL						**R$47.538,00**

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A29FA303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ n° 13.287.059/0001-54 neste ato representada por CELIA REGINA DEINA e CPF n.º 900.500.379-00 e Registro Geral n°. 61431462 SESP/PR sito a Endereço: AV. JAMARI,2349 SETOR 01, cidade ARIQUEMES – Estado RONDÔNIA –telefone para contato: (69)3422-9077 e e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	CX	15	Microtubo capilar com heparina com 500 unid.	**CRAL**	**R$23,80**	**R$357,00**
24	UND	10,000	Tubo a seco 5 ml a vácuo com tampa.	**CRAL**	**R$0,35**	**R$3.500,00**
VALOR TOTAL					**R$3.857,00**	

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:476F5B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40, representada por CRISTIANE TORRES GOMES FERREIRA e CPF nº 723.332.272-49 e Registro Geral n°.745.221 SSP/RO, Endereço RUA GONÇALVES DIAS ,1355 BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL III, JI PARANÁ, Rondônia – telefone: (69) 3421-7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	UND	20	Lixeira polietileno 100L fechada com tampa, branca e pedal acionamento por pé.	**CONTENE**	**R$144,50**	**R$2.890,00**
VALOR TOTAL						**R$2,890,00**

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1AD22986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa C.P.PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL EIRELI ME, CNPJ 16.917.181/0001-55, representada por CASSIA PEREIRA PINTO e CPF nº 925.409701-25 e Registro Geral n°.4216942 SSP/GO, Endereço ALAMEDA PRESIDENTE JEFFERSON, Nº554 SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNA, GOIAS – telefone: (62) 3924-8207, e-mail: CASSIA_GO@HOTMAIL.COM

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 3,0 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$30,00**	**R$120,00**
12	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 3,5 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$28,49**	**R$113,96**
13	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 4.0 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$31,98**	**R$127,92**
14	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 4,5 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$31,97**	**R$127,88**
16	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 5,5 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$31,97**	**R$127,88**
17	CX	4	Tubo endotraqueal com balão nº 6.0 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$31,97**	**R$127,88**
19	CX	10	Tubo endotraqueal com balão nº 7.0 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$32,89**	**R$328,90**
20	CX	10	Tubo endotraqueal com balão nº 7.5 c/ 10 und	**SOLIDOR**	**R$32,89**	**R$328,90**
26	UND	4	CONTEINERS para limpeza hospitalar completo com: capacidade para 240 litros. Pedal articulado tampa integrado, rodas de borracha maciça, em polietileno. Densidade (PEAD) injetada, máxima resistência e durabilidade, de cor branca.	**LAR PLASTICOS**	**R$1.499,94**	**R$5.999,76**
VALOR TOTAL						**R$7,403,08**

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1D4D45D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2018/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.1008/2017

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018, na sede Administrativa Município de Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI e CPF nº 277.277.558 e Registro Geral n°.27.601.293-8 SSP/SP, Endereço RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, SALA" A" PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA, SÃO PAULO – telefone: (18) 3621-2782, e-mail: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	UND	1	Carrinho de uso hospitalar: plataforma em aço inox. Rodas maciças, e capacidade 400 Kg.	**LIDER/LD9**	**R$1.650,00**	**R$1.650,00**
VALOR TOTAL						**R$1.650,00**

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:25EE28D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/08/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 03/08/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 03 de Agosto do ano corrente aonde ira conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/08/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 03/08/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:22E7A75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DELIBERAÇÃO

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 02. 21. 13.392. 047.2.923
	E.D: 3.3.90.39
	FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Diária.	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE FÍSICO – BANHEIRO PORTÁTIL, COM ASSENTO NA ALTURA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS ROLO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PORTA OBJETO, MICTÓRIO, COM DEFICIENTE FÍSICO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	91,11	455,55
30	Diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIRO PORTÁTIL, QUÍMICO COM ASSENTO NA ALTURA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M O ROLO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, PORTA OBJETO, MICRO TÓRIO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E FEMININO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 MASCULINOS E 10 FEMININOS.	49,36	1.480,80
TOTAL R$ 1.936.35,00				

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;
IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para
o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura –bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.
Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.
Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.
O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.
A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.
Estima-se a participação de 10.000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.
O projeto será realizado em junho de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o evento, uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I Encontro de Fanfarras do Município de Porto Velho.
O presente projeto básico tem o objetivo de proceder à contratação de empresa especializada no serviço de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, pois, é indispensável em um evento de tamanho porte, para necessidades fisiológicas da população e de toda equipe (organização, participantes, coordenação) .
Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação local, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.
Ressalta-se que o procedimento que se vislumbra adotar na presente contratação é mediante dispensa de licitação em razão do valor conforme visto no artigo 24, II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 que aduz in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Por fim e considerando que a necessidade da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, é que passamos ao procedimento administrativo nas formas e especificações que se pretende contratar, visando atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para Administração Pública

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ 01.905.016/0001-06

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 373/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/07/2018 Fls. 174 A 178 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho 02 de agosto de 2018

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F105D965

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 027/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 027/SEMUSB/2018

Porto Velho, 02 de agosto de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00124- 000/2018.***

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão para os distritos ao longo da BR 364 para a elaboração do PPRA NR 09, elaboração do estudo geral de insalubridade, treinamento da NR 06 MTE, entrega de uniformes e EPI para os servidores, no período de 06 a 20 de agosto de 2018, no veículo oficial FIAT UNO OXL 3648.

Conforme solicitação no memorando nº 011/SEG/SEMUSB/2018.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	66200	Maria das Graças do Nascimento	Técnica em Segurança do Trabalho	06 a 20 agosto	15	75,02	1.125,30
02	168155	Tomas Araujo Pinheiro	Gari	06 a 20 agosto	15	75,02	1.125,30
03	170358	Chirlene Nascimento Adelino	Encarregada de Campo	06 a 20 agosto	15	75,02	1.125,30

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BB8E262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2018, que se origina do PROCESSO N° 661/SEMSAU/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes (Mobiliário, utensílios) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2018, conforme pregão eletrônico n° 22/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			13.997.860/0001-21		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**01**	**Kondentec**	Jato de bicarbonato base metalica para estabilidade com desumidificador filtro de ar com drenagem e caneta	**999,00**	**999,00**
VALOR TOTAL R$: 999,00			**Novecentos e noventa e nove reais**		

JACOB ALVES DE ALMEIDA
Representante legal

Telefone de contato: (69) 3443-2112
E-mail: atecnomed@hotmail.com

Primavera de Rondônia, 02 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:5637CDA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2018, que se origina do PROCESSO N° 661/SEMSAU/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes (Mobiliário, utensílios) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2018, conforme pregão eletrônico n° 22/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME			19.597.091/0001-12		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**01**	**Gnatus**	Amalgamador odontologico tipo capsular modo de operacao digital	**739,99**	**739,99**
UND	**01**	**Gnatus**	Aparelho odontologico com faixa de tensa kvp 01 coluna movel e modo de operacao digital	**5.299,99**	**5.299,99**
UND	**01**	**G & G Equipamentos**	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) comando pedal, cuba porcelana/cerâmica unidade auxiliar mínimo de 2 pontas peça reta, seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo , micro motor, equipo acoplado pneumático, refletor ultifocal (mais de uma intensidade), cabeceira biarticulada terminais até 3	**12.799,99**	**12.799,99**
VALOR TOTAL R$: 18.839,97			**Dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos.**		

MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
Representante legal

Telefone de contato: (69) 9324-8368
E-mail: inovvacomercial@hotmail.com
Endereço: Av. Norte e Sul ,5425 – Centro – Rolim de Moura – RO. CEP: 76.940-000

Primavera de Rondônia, 02 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:94CADB27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2018, que se origina do PROCESSO N° 661/SEMSAU/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes (Mobiliário, utensílios) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2018, conforme pregão eletrônico n° 22/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
MBR FERNANDES EPP			16.845.253/0001-04		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**01**	**ECEL**	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED COM FIO	**640,00**	**640,00**
VALOR TOTAL R$: 640,00			**Seiscentos e quarenta reais**		
Representante legal: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes.					
Telefone de contato: (69) 3441-8944					
E-mail: dentalcacoal101@hotmail.com					
Endereço: Rua Anisio Serrão,1712 – Centro – Cacoal- RO					
CEP: 76.963-852					

Primavera de Rondônia, 02 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:ECC35E1D

